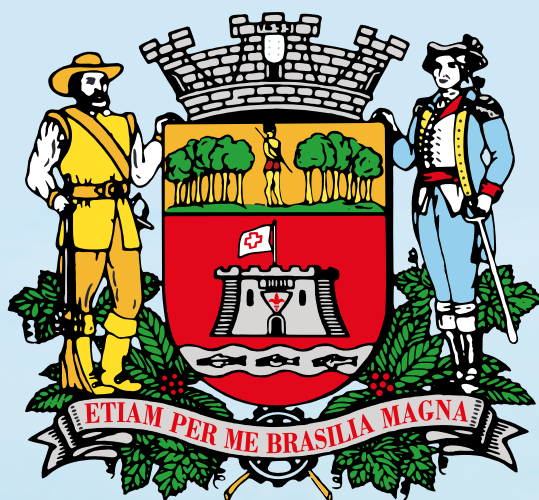


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	07 a 10
Decretos.....	10 a 13
Portarias.....	13
Gestão de Pessoas.....	13 a 15
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	15
Governo e Finanças.....	16 a 30
Iprefjun.....	30 e 31
Cijun.....	31 e 32
Dae.....	32
Promoção da Saúde.....	32
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	32 e 33
Mobilidade e Transporte.....	33 a 37
Fumas.....	37 a 39

INEDITORIAL

Ineditorial.....	39
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	39 a 52
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em câmara de conservação de medicamentos, da marca INECOM, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 23 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2020

OBJETO: Fornecimento de pergolado retangular em madeira, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2020

OBJETO: Aquisição de cadeira fixa estrutura de madeira, mesa de madeira maciça, banquetas fixas e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

EDITAL Nº 018, de 08 de outubro de 2.020

ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial dos serviços externos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho, nesta cidade. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência”) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. ENCERRAMENTO: 11 de novembro de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 024, de 08 de outubro de 2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: prestação de serviços de engenharia (área ambiental) com fornecimento de mão de obra, para apoio, suporte técnico e acompanhamento das ações do Programa Nascentes Jundiaí, com a finalidade de viabilizar a fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação de mananciais no Município de Jundiaí, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital

(grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. ENCERRAMENTO: 30 de outubro de 2.020, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 08 de Outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020 – Aquisição de divã clínico adulto inoxidável, carro padiola com grade, suporte para soro e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 12.222-2/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Medcoli Distribuidor de Equipamentos Médicos, Cozinha e Limpeza Ltda, no tocante ao item 05, por estar em desacordo com as especificações do material, solicitado no edital;

II – REVOGAR os itens 06 e 07 para melhor especificação do material de acordo com a necessidade do órgão;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionada, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP: itens 01, 02, 04 e 05;

- MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA: item 03.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – Execução de obra de construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial, nesta cidade.

Processo nº 10.321-4/2020

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 422/423;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	Romme Construtora Ltda Epp	R\$354.853,48
2º	Engtech Construções e Serviços de Engenharia Eireli	R\$357.575,66
3º	Construtora Jóia Brasil Ltda Epp	R\$392.411,45

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP, por ofertar o menor preço atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 08 de outubro de 2020.

EMILY SCAPINELLI VAZ

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

NEURI JOSÉ AZOLIN

PAULO MAMYAKI PEREIRA

LAÉRCIO BARADEL

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 015/2020 – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de implantação de instalações elétricas da nova sede da Casa de Passagem (S.O.S) localizado na Avenida Aristeu Dagnoni esquina com Avenida União dos Ferroviários – Vila Argos Velha, nesta cidade. Processo Administrativo nº 12.112-5/2020



ADMINISTRAÇÃO

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 240/241,
RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo:

- AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME, por deixar de apresentar o contrato social, Relação de Equipamentos, Atestado de Visita e o Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU), desatendendo aos itens 4.3.1; 4.3.5.3; 4.5.3.2 e 4.3.5.1, respectivamente. Além disso a empresa deixou de indicar BDI e Leis Sociais na planilha orçamentária e Cronograma físico e financeiro, desatendendo ao item 4.3.2.2. do Edital.
- ACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar valor global superior ao estabelecido na planilha orçamentária do Município, restando, portanto, desclassificada, nos termos do item 6.2.1. do Edital.

II – CLASSIFICAR a empresa abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME	R\$ 273.698,87

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 08 de outubro de 2020.

Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 11.305-6/2020

Convite eletrônico nº 052/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Manutenção e conservação do espelho d'água.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo, por ofertar o menor valor e atender às exigências da Carta-Convite:

- CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME: item 01.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para auxiliar no cadastro/atualização de dados dos usuários dos serviços prestados pelos 06 (seis) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para acesso às plataformas digitais que dão acesso a benefícios socioassistenciais, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 10.586-2/2020, pelo período de 06 (seis) meses:

- MV SERVIÇOS LTDA EPP.....R\$104.400,00

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/20 – Fornecimento de canaletas e tubos de concreto, sob Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.806-4/2020:

-GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – item 01 (R\$ 24,00 p/M), item 03 (R\$ 490,00 p/M), item 04 (R\$ 379,00 p/M), item 06 (R\$ 160,00 p/M), item 07 (R\$ 250,00 p/M), item 08 (R\$ 380,00 p/M), item 10 (R\$ 33,00 p/M), item 11 (R\$ 48,00 p/M), item 12 (R\$ 61,00 p/M), item 13 (R\$ 264,00 p/M), item 14 (R\$ 52,00 p/M), item 15 (R\$ 68,00 p/M), item 20 (R\$ 52,00 p/M), item 21 (R\$ 68,00 p/M), e item 22 (R\$ 80,00 p/M).;
-M.I.G. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Itens 02 (R\$ 80,00 p/M), 05 (R\$ 160,00 p/M) e 09 (R\$ 490,00 p/M);
-G77 TRANSPORTES EIRELI ME – itens 16 (R\$33,00 p/M), item 17 (R\$ 45,00 p/M), 18 (R\$ 57,00 p/M) e item 19 (R\$ 95,00 p/M).

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DO PREGOEIRO de 07 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020 – Aquisição de carnes variadas

(acém, costelinha de porco, fígado bovino e outros), peixes (merluza) e queijos (muçarela), destinados à ILPI'S (Instituição de Longa Permanência de Idosos Parceiras do Município de Jundiá) da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 13.135-5/2020.

Face ao que consta dos autos e Ata de Sessão Pública, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ANA CRISTINA PANCHAME, no tocante aos itens 01, 07, 10 e 12 (cotas principais e reservadas), por estar em desacordo com as condições exigidas no Edital, conforme solicitação da referida empresa;

II – DECLARAR DESERTO os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11 e 13 (cota principais e reservadas), por ausência de proposta;

III – DECLARAR FRACASSADO os itens 01, 07, 10 e 12 (cotas principais e reservadas), por não haver proposta classificada;

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

NEURI JOSE ANZOLIN

Pregoeiro

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.101-6/20

Dispensa de Licitação nº 047/20

I - Objeto: Aquisição de 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, com entrega nas Unidades Escolares, destinada à Unidade de Gestão de Educação.

II - Contratada: Defal Comércio Atacadista de Bebidas Alimentos Ltda. (CNPJ: 07.777.502/0001-72)

III - Fundamento Legal: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 1.009.700,00 (um milhão, nove mil e setecentos reais).

V - Prazo: em até 10 (dez) dias corridos.

VI - Justificativa:

Considerando que as aquisições das cestas são para atendimento à demanda nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal em situação de vulnerabilidade em virtude da suspensão das aulas devido a pandemia do COVID-19;

Considerando previsão da Lei Federal nº 13.987, de 04 de abril de 2020 de que a alimentação escolar deverá ser mantida durante o período de suspensão das aulas podendo ser oferecido os alimentos aos responsáveis dos alunos;

Considerando que o quantitativo de alimentos constante em estoque e nas atas de registros de preços foram utilizados em sua totalidade para assegurar a alimentação dos alunos matriculados até o presente momento;

Considerando que a distribuição dos alimentos às famílias dos alunos matriculados nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades escolares está prevista para o dia 26/10/20;

Considerando que as novas licitações de produtos estão em trâmite para suprir as demandas apresentadas devido à pandemia do COVID-19 e que eventual aguar do tempo necessário para conclusão dos processos licitatórios implicará na desassistência aos alunos;

Justificamos a contratação por meio de Dispensa de Licitação devido a urgência, conforme previsto no artigo 4, na Lei nº 13979, de 06/02/2020: "(...)a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei."

A escolha do fornecedor Defal Comércio Atacadista de Bebidas Alimentos Ltda. deu-se pelo fato deste estar apto a fornecer as cestas básicas nas quantidades e prazos requeridos e por apresentar o menor preço na cotação realizada.

O preço encontra-se compatível com a prática do mercado, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Maria Angela Oliveira Delgado)

Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição

UGE, 08 de outubro de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO



ADMINISTRAÇÃO

DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LANCI IND.E COM.DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 11315-5/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM:-COM ENCOSTO-FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLADO QUE IMITA MADEIRA-ESTRUTURA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM 3 PARES DE PÉS-COR DO ASSENTO E ENCOSTO: MARROM APRESENTAR CATALOGO-IMUNE A PRAGAS, MOFOS E FUNGOS, NÃO ABSORVE UMIDADE-1,50 M DE COMP.-LARGURA DO ASSENTO MIN. 0,45 M E MAX. 0,50 M-ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO MIN. 0,76 M E MAX. 1,00 M-ESPESSURA MIN. 3 CM PARA O ASSENTO E ENCOSTO-RESISTENCIA MIN. 300 KG-COMPORTA 03 PESSOAS-PESO APROXIMADO 23 KG-IDEAL PARA ESPACOS PÚBLICOS E JARDINS-GARANTIA MINIMA DE 06 MESES- MARCA: LANCI / LC-01E - R\$ 379.9000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM:-COM ENCOSTO-FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLADO QUE IMITA MADEIRA-ESTRUTURA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM 3 PARES DE PÉS-COR DO ASSENTO E ENCOSTO: MARROM APRESENTAR CATALOGO-IMUNE A PRAGAS, MOFOS E FUNGOS, NÃO ABSORVE UMIDADE-1,50 M DE COMP.-LARGURA DO ASSENTO MIN. 0,45 M E MAX. 0,50 M-ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO MIN. 0,76 M E MAX. 1,00 M-ESPESSURA MIN. 3 CM PARA O ASSENTO E ENCOSTO-RESISTENCIA MIN. 300 KG-COMPORTA 03 PESSOAS-PESO APROXIMADO 23 KG-IDEAL PARA ESPACOS PÚBLICOS E JARDINS-GARANTIA MINIMA DE 06 MESES- MARCA: LANCI / LC-01E - R\$ 379.9000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 12076-2/2020. ASSINATURA: 07/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de BALANÇO EM MADEIRA, ACESSIVEL - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BRINQUEDO BALANÇO EM MADEIRA, ACESSIVEL-DIMENSAO DE 3,6 X 2,4 METROS-AREA DE CIRCULAÇÃO DE 6,5 X 5,5 METROS-ESTRUTURA DE SUSTENTACAO EM TRONCOS DE EUCALIPTO DA-ESPECIE CITRIODORA, SEMI TORNEADO DE 13 A 16 CM DE DIAMETRO-TRATADO COM PRESERVATIVO CCA EM AUTROVLAVE NIVEL IV-COM APLICACAO DE RESINA IMPREGUINANTE A BASE DE AGUA COM-TRATAMENTO UV-DEMAIS COMPONENTES EM TINTA SINTETICA A BASE DE AGUA-ESTRUTURA BALANÇO-PARTES METALICAS GALVANIZADAS A FOGO E RECOBERTA COM TINTA-A BASE DE AGUA, CORRENTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E-COMPONENTES DE ENGATE GALVANIZADOS.-CONJUGADA COM PLATAFORMA DE EMBARQUE ESTRUTURA EM AÇO-REFORCADO COM PINTURA EPOXI-QUADRO SUPERIOR EM TUBO DE SECAO RETANGULAR 80 X 40-COM 2,65M, DE PAREDE, GALVANIZADO A FOGO E COM SISTEMA-INTEGRADO NOS QUATROS CANTOS PARA FIXACAO DAS COLUNAS-A PLATAFORMA DE EMBARQUE COM RAMPA QUE FACILITE O ACESSO-E COM PISO DE SISTEMA ANTI DERRAPANTE CONTENDO ENCAIXE DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS-GUARDA CORPO EM TUBO DE 1 POLEGADA GALVANZADO A FOGO-TOTALMENTE COM CANTOS ARREDONDADOS COM DETALHES EM ARGOLAS-BALANÇO COM ASSENTO DE PLÁSTICOS ANATÓMICO CONFORTÁVEL E-SEGURO-GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO-COM INSTALAÇÃO INCLUSA- MARCA: COBERNAT - R\$ 3950.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - BRINQUEDO BALANÇO EM MADEIRA, ACESSIVEL-DIMENSAO DE 3,6 X 2,4 METROS-AREA DE CIRCULAÇÃO DE 6,5 X 5,5 METROS-ESTRUTURA DE SUSTENTACAO EM TRONCOS DE EUCALIPTO DA-ESPECIE CITRIODORA, SEMI TORNEADO DE 13 A 16 CM DE DIAMETRO-TRATADO COM PRESERVATIVO CCA EM AUTROVLAVE NIVEL IV-COM APLICACAO DE RESINA IMPREGUINANTE A BASE DE AGUA COM-TRATAMENTO UV-DEMAIS COMPONENTES EM TINTA SINTETICA A BASE DE AGUA-ESTRUTURA BALANÇO-PARTES METALICAS GALVANIZADAS A FOGO E RECOBERTA COM TINTA-A BASE DE AGUA, CORRENTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E-COMPONENTES DE ENGATE GALVANIZADOS.-CONJUGADA COM PLATAFORMA DE EMBARQUE ESTRUTURA EM AÇO-REFORCADO COM PINTURA EPOXI-QUADRO SUPERIOR EM TUBO DE SECAO RETANGULAR 80 X 40-COM 2,65M, DE PAREDE, GALVANIZADO A FOGO E COM SISTEMA-INTEGRADO NOS QUATROS CANTOS PARA FIXACAO DAS COLUNAS-A PLATAFORMA DE EMBARQUE COM RAMPA QUE FACILITE O ACESSO-E COM PISO DE SISTEMA ANTI DERRAPANTE CONTENDO ENCAIXE DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS-GUARDA CORPO EM TUBO DE 1 POLEGADA GALVANZADO A FOGO-TOTALMENTE COM CANTOS

ARREDONDADOS COM DETALHES EM ARGOLAS-BALANÇO COM ASSENTO DE PLÁSTICOS ANATÓMICO CONFORTÁVEL E-SEGURO-GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO-COM INSTALAÇÃO INCLUSA- MARCA: COBERNAT - R\$ 3950.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 210/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 20.631-2/16. ASSINATURA: 06/10/2020. VALOR MENSAL: R\$ 9.961,90. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO PEREIRA PINTO N.141, JARDIM PAULISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 210/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 20.631-2/16. ASSINATURA: 06/10/2020. VALOR MENSAL: R\$ 9.961,90. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO PEREIRA PINTO N.141, JARDIM PAULISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 066/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP. PROCESSO: 11.200-5/17. ASSINATURA: 29/09/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 15.333,33. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 22/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 124/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MEDIAL SERVICE COM.E ASSIST. TEC.EM EQUIPTOS LTDA. PROCESSO: 21.808-1/18. ASSINATURA: 01/10/2020. VALOR GLOBAL R\$ 22.800,00. OBJETO: PREST. SERVIÇOS TÉCN.MANUT.PREVENT/CORRET.EM CÂMARAS DE CONSERV.DE MEDICAM.,MARCA INDREL,VISANDO ADM.SUAS CONDIÇÕES DE CONSERV.,REDUÇÃO SIGNIF.DE DEFEITO E GERENCIAR O FUNCION.,ATENDENDO NORMAS/CONDIÇÕES ESTABELECIDAS P/USO AS QUAIS FORAM DESTINADAS.FUND. LEGAL.CT.ART.25,CAPUT/INCISO I,C/C ART.26 DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e retificado o endereço da contratada.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 044/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "b", § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO 3T, formado pelas empresas TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI (Líder); TECILIX SERVIÇOS URBANOS LTDA. e TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA). PROCESSO: 29.139-3/18. ASSINATURA: 30/09/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 66.170.972,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 13/2018. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato e prorrogado por 08 (oito) meses.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIO SILV ATAC DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI EPP. PROCESSO Nº 11314-8/2020. ASSINATURA:



ADMINISTRAÇÃO

05/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ARMARIO DE AÇO (2,00 M X 1,20 M X 0,45 M):-2 PORTAS DE ABRIR (PUXADOR E CHAVE)-4 PRATELEIRAS REGULAVEIS-MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1008/1010-CORPO, PRATELEIRAS, TAMPO, PORTAS E REFORÇO: CHAPA 24-CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG (CHAPA 24)-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFER-RUGINOSO, COR CINZA-GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS- MARCA: TSW - R\$ 649.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - ARMARIO DE AÇO (2,00 M X 1,20 M X 0,45 M):-2 PORTAS DE ABRIR (PUXADOR E CHAVE)-4 PRATELEIRAS REGULAVEIS-MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1008/1010-CORPO, PRATELEIRAS, TAMPO, PORTAS E REFORÇO: CHAPA 24-CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG (CHAPA 24)-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFER-RUGINOSO, COR CINZA-GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS- MARCA: TSW - R\$ 649.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.3 - ARMARIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS (PORTAS-/VAOS):-MATERIAL:CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-ESTRUTURA, CORPO, PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS,CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS:1950 A 1980 MM ALT.X 1200 A 1245 MM LARG. X 410 A-430 MM PROF.-COR CINZA CLARO-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO.-*EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA- MARCA: TSW - R\$ 789.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - ARMARIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS (PORTAS-/VAOS):-MATERIAL:CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-ESTRUTURA, CORPO, PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS,CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS:1950 A 1980 MM ALT.X 1200 A 1245 MM LARG. X 410 A-430 MM PROF.-COR CINZA CLARO-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO.-*EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA- MARCA: TSW - R\$ 789.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS ME. PROCESSO Nº 11314-8/2020. ASSINATURA: 05/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPENSAS E FICHAS-2 GAVETAS PARA FICHAS 5 X 8-3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM SUPORTES-CARRINHO TELESCÓPICO, ROLAMENTOS EM AÇO-PUXADORES EMBUTIDOS DE POLIESTIRENO/NYLON, PORTA ETIQUETA-TRAVAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS-CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-CORPO: CHAPA 22-BASE: CHAPA 22-GAVETAS: CHAPA 24-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, CINZA CLARO-MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS.:1,35 X 0,50 X 0,70 M COM-TOLERANCIA DE 5 CM-GARANTIA DE 5 ANOS- MARCA: RS - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPENSAS E FICHAS-2 GAVETAS PARA FICHAS 5 X 8-3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM SUPORTES-CARRINHO TELESCÓPICO, ROLAMENTOS EM AÇO-PUXADORES EMBUTIDOS DE POLIESTIRENO/NYLON, PORTA ETIQUETA-TRAVAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS-CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-CORPO: CHAPA 22-BASE: CHAPA 22-GAVETAS: CHAPA 24-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, CINZA CLARO-MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS.:1,35 X 0,50 X 0,70 M COM-TOLERANCIA DE 5 CM-GARANTIA DE 5 ANOS- MARCA: RS - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26785/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADILSON NOVELO 11771624825 VALOR TOTAL R\$ 17472,00 OBJETO: FORNEC. DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PREPARAR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 29/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26951/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EYE PHARMA LTDA VALOR TOTAL R\$ 88,77 OBJETO: SÓDIO CLORETO 50MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MJ - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020,

ART. 5, I COMPRA DIRETA Nº 1945/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27176/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HARVEST COM BOLSAS E SERV SERIGRAFIA LIMITADA-ME VALOR TOTAL R\$ 9900,00 OBJETO: BOLSA MOCHILA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1949/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27182/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DYTEC COMERCIO E MANUT.EQUIP.MED. HOSP.LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1080,00 OBJETO: TRAVESSEIRO DE ESPUMA RESV. - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1954/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27181/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SINELINE COM. DE PROD. CIDER. MEDICOS HOSPIT LTDA VALOR TOTAL R\$ 5432,10 OBJETO: BRACADEIRA ELASTICA DE COMP. - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1953/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27177/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANHANGUERA COMERCIO FERRAMENTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 149,70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA DE ARCO DE SERRA E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1950/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27178/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 418,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA DE ARCO DE SERRA E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1950/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, e ELOI DE CASTRO NETO, Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais;

Resolvem baixar a seguinte instrução:

Art. 1º O art. 10 da Instrução Normativa UGAGP n. 05, de 21 de julho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. Toda doação de bem à Prefeitura deverá ser formalizada por meio de Termo de Doação e Recebimento, de acordo com o Anexo II disponível no SIIM, respeitada à legislação municipal aplicável à matéria, sendo que o Termo deverá estar devidamente instruído com documento que comprove origem do bem, e encaminhado à Divisão de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Leilões Públicos, que deverá:

- I – avaliar as condições de uso e funcionamento do bem;
- II – providenciar a identificação e incorporação do bem ao patrimônio público na forma prevista no art. 6º.; e
- III – destinar o bem ao órgão da Administração Pública que dele necessite."

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições da Instrução Normativa UGAGP n. 05, de 21 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas

ELOI DE CASTRO NETO

Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos

LEIS

LEI N.º 9.506, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

(Prefeito Municipal)

Denomina as vias do Loteamento Brisas do Lago, no Bairro Gramadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias do Loteamento Brisas do Lago, localizado no Bairro do Gramadão, indicadas nas plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei, conforme segue:

I – Acesso 01 de Acesso Lago

Michigan;

II – Avenida 01 e Acesso 02 de Avenida Lago das Brisas;

III – Avenida 02 de Avenida Lago do Paraíso;

IV – Avenida 03 de Avenida Lagoa Formosa;

V – Avenida 04 e Rua 09 de Avenida Lagoa das Araras;

VI – Rua 01 de Rua Lago das Garças;

VII – Rua 02 de Rua Lago Vitória;

VIII – Rua 03 de Rua Lagoa Azul;

IX – Rua 04 de Rua Lagoa Vermelha;

X – Rua 05 de Rua Laguna Verde;

XI – Rua 06 de Rua Lagoa Misteriosa;

XII – Rua 07 de Rua Lagoa da Conceição;

XIII – Rua 08 de Rua Lago Palmeiral;

XIV – Rua 10 de Rua Lago Negro;

XV – Rua 11 de Rua Lago Lucerna;

XVI – Rua 12 de Rua Lago dos Tigres;

XVII – Rua 13 de Rua Lago Santiago;

XVIII – Rua 14 de Rua Laguna Colorada;

XIX – Rua 15 de Rua Lago Superior;

XX – Rua 16 de Rua Lagoa Mirim;

XXI – Rua 17 de Rua Lago Badajós;

XXII – Rua 18 de Rua Lago Nicarágua;

XXIII – Rua 19 de Rua Lago Paranoá;

XXIV – Rua 20 de Rua Lago Guaíba;

XXV – Rua 21 de Rua Lago Tefé;

XXVI – Rua 22 de Rua Lago Açú;

XXVII – Rua 23 de Rua Lagoa Turiaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

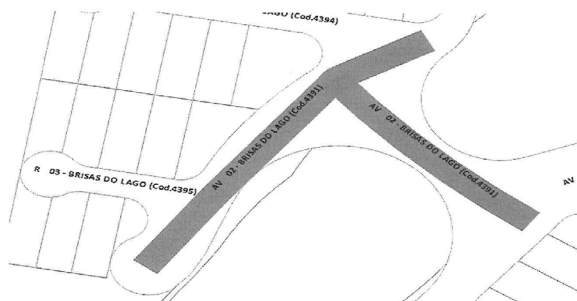
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Avenida 02 (Cód. 4391)



Avenida 03 (Cód. 4392)



Avenida 04 (Cód. 4389) e Rua 09 (Cód. 4401)



Rua Acesso 01 (Cód. 4390)



Avenida 01 e Acesso 02 (Cód. 4388)

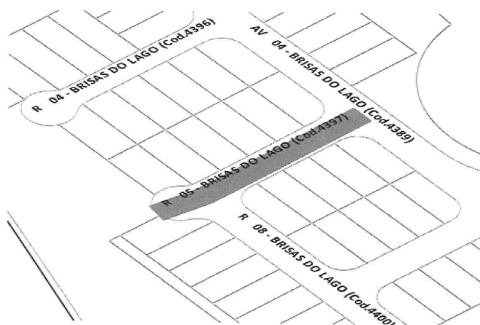




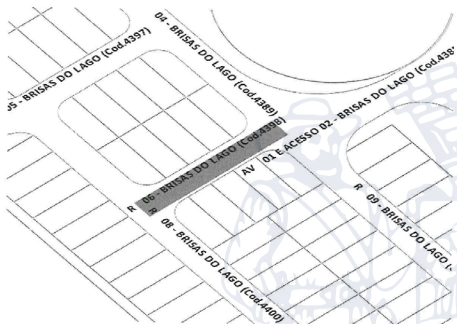
LEIS



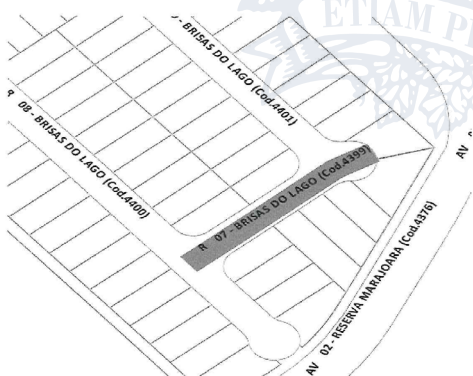
Rua 05 (Cód. 4397)



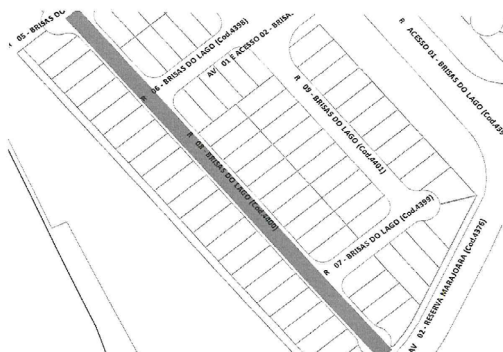
Rua 06 (Cód. 4398)



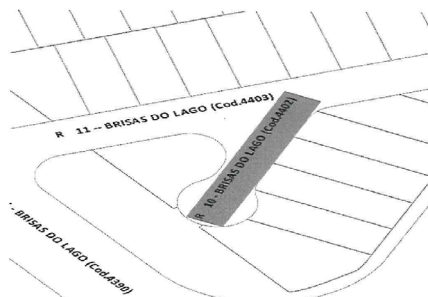
Rua 07 (Cód. 4399)



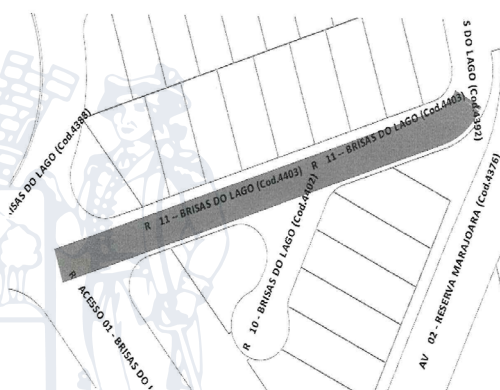
Rua 08 (Cód. 4400)



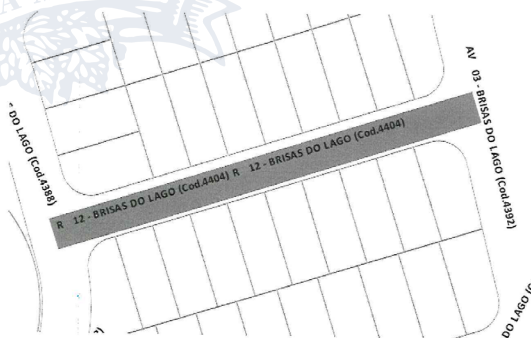
Rua 10 (Cód. 4402)



Rua 11 (Cód. 4403)



Rua 12 (Cód. 4404)



Rua 13 (Cód. 4405)





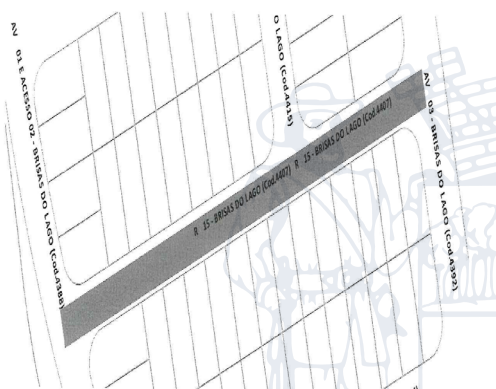
LEIS



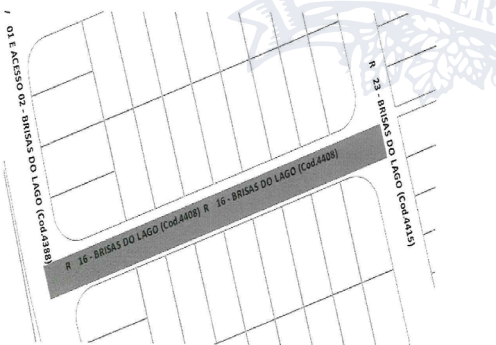
Rua 14 (Cód. 4406)



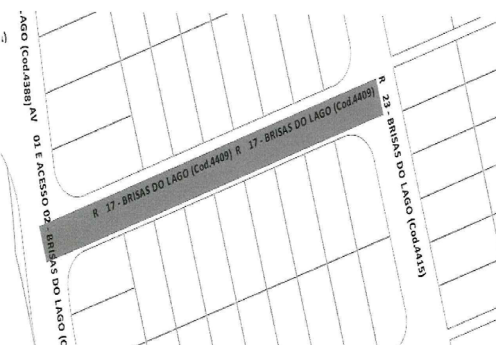
Rua 15 (Cód. 4407)



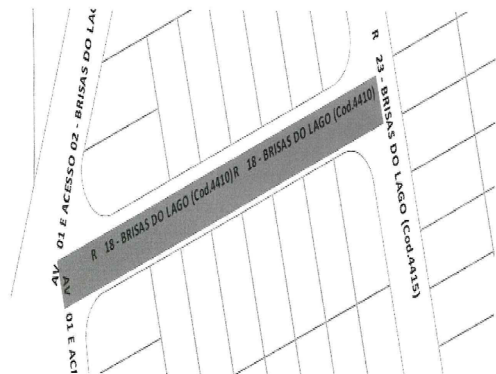
Rua 16 (Cód. 4408)



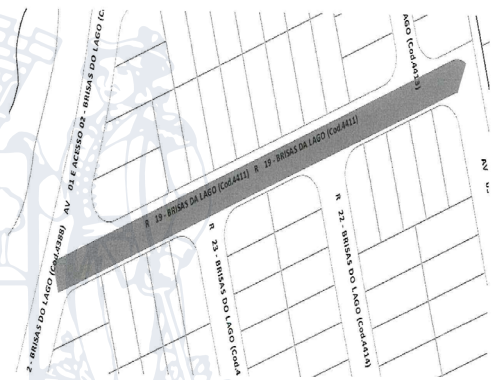
Rua 17 (Cód. 4409)



Rua 18 (Cód. 4410)



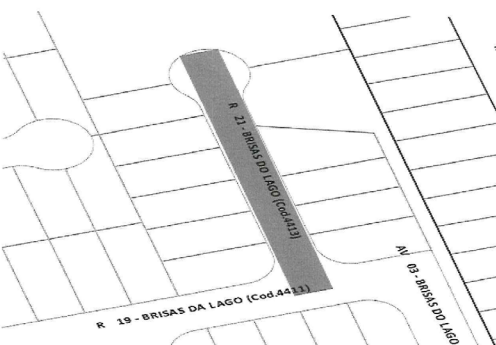
Rua 19 (Cód. 4411)



Rua 20 (Cód. 4412)



Rua 21 (Cód. 4413)



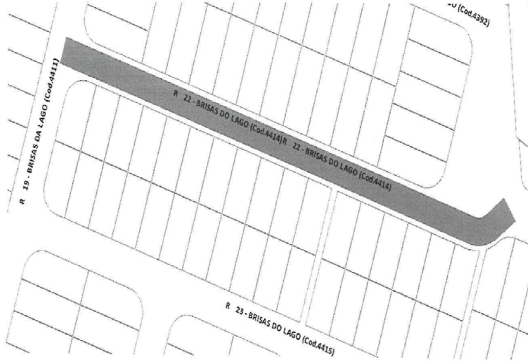


LEIS

DECRETOS



Rua 22 (Cód. 4416)



Rua 23 (Cód. 4415)



DECRETOS

DECRETO Nº 29.342, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.156-0/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 10, que faz divisa com o terreno localizado na Avenida Ernestina de Castro Marcondes, nº 70, Parque da Represa, neste Município, a GENÉSIO LOURENÇO PINTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Renovação de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.356, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM VIRTUDE DA COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 991 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.029.823,60 (DOIS MILHÕES E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.029.823,60

TOTAL...R\$ 2.029.823,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2787 ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.029.823,60

TOTAL...R\$ 2.029.823,60

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.357, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS CÂNDIDO PORTINARI, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E ALMEIDA JÚNIOR, RECANTO IV CENTENÁRIO/ GRAMADÃO - PROCESSO: 37.061-7/2019. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 982 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS CÂNDIDO PORTINARI, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E ALMEIDA JÚNIOR, RECANTO IV CENTENÁRIO/ GRAMADÃO - PROCESSO: 37.061-7/2019. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 997 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.344,30 (CATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 14.344,30

TOTAL...R\$ 14.344,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 14.344,30

TOTAL...R\$ 14.344,30

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.358, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SWITCH - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 988 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM INSCRIÇÕES PARA 12 (DOZE) PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE MENTAL, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE DEZEMBRO (ON-LINE). REF. SOLICITAÇÃO 992 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.216,60 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5011 MS/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO CAPS

R\$ 3.000,00

14.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS

R\$ 28.216,60

TOTAL...R\$ 31.216,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.362, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 29.359, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 999 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 990 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.800,00 (CINCO MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2922 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - PRE ESCOLA

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

0000 PRÓPRIA

R\$ 100.000,00

TOTAL....R\$ 100.000,00

R\$ 5.800,00

TOTAL....R\$ 5.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

0000 PRÓPRIA

R\$ 100.000,00

R\$ 5.800,00

TOTAL....R\$ 100.000,00

TOTAL....R\$ 5.800,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.361, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 998 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5086 FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

R\$ 500.000,00
TOTAL...R\$ 500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ. 11133/2020, -----

D E S I G N A, para compor o GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR, responsável pelos estudos para a criação do Programa Permanente de Reflorestamento Urbano e Monitoramento Ambiental e Climático do Município de Jundiaí, AIYDANO CARNEIRO e KARINA DE LIMA, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; RENATO STECK, ANELISE MARCOS DE ASSUMPTÃO PADOVANI e THIAGO PINTO PIRES, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; LUCAS VICENTE RODRIGUES, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; BEATRIZ NAOMI HARA, representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, e VÂNIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, representante da Fundação Serra do Japi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve designar EDNILSON CESAR RODELLA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, em substituição do cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo "DAC-03", em comissão, para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo "DAC-03", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o afastamento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020, sem ônus para o Município, conforme art. 121, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1086, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia CARLOS EDUARDO AZEVEDO SULAI, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 264, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nos termos do Processo nº **13.435-9/2020**.....

FAZ SABER a classificação final dos aprovados em ordem de classificação, aplicados o critério de desempate item 8.4 do Edital nº 244 de 22 de setembro de 2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome	Pontuação Total	Classificação Final
Livia Bissoli Pradella	16 pontos	01º
Wania Eliza de Almeida	10 pontos	02º
Camila Cunha Carvalho	02 pontos	03º

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**GESTÃO DE PESSOAS**

VIVIANE PERIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 256, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **MÉDICO (Cardiologista, Nefrologista, Ginecologista Obstetra e Gastropediatra**, nos termos do Processo nº 13.527-3/2020.....

FAZ SABER AINDA a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 247/2020, conforme segue:

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Jossany Naziria Vasconcellos Xavier	02 pontos	05 pontos	0	17
Vanessa Rejane Pesciotto	10 pontos	05 pontos	0	15

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Carlos André Scheler de Souza	10 pontos	05 pontos	02 pontos	17

MÉDICO NEFROLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Ana Carolina Leitão Galizoni	04 pontos	05 pontos	0	09

MÉDICO GASTROPEDIATRA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Bianca Furlan Fernandes	0 pontos	05 pontos	0	05
Danielle Aleixo de Oliveira Cruz	10 pontos	05 pontos	0	15
Kelle Santos Aguiar	0 pontos	05 pontos	0	05
Raquel de Castro Siqueira Togni	02 pontos	05 pontos	0	07

FAZ SABER FINALMENTE a classificação final dos aprovados em ordem de classificação, aplicados o critério de desempate item 8.4 do Edital nº 247 de 24 de setembro de 2020,

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Jossany Naziria Vasconcellos Xavier	17 pontos	01º
Vanessa Rejane Pesciotto	15 pontos	02º

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Carlos André Scheler de Souza	17 pontos	01º

MÉDICO NEFROLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Ana Carolina Leitão Galizoni	09 pontos	01º

MÉDICO GASTROPEDIATRA

Nome	Pontuação Total	Nasc.	Class Final
Danielle Aleixo de Oliveira Cruz	15 pontos		01º
Raquel de Castro Siqueira Togni	07 pontos		02º
Kelle Santos Aguiar	05 pontos	10/11/88	03º
Bianca Furlan Fernandes	05 pontos	21/11/91	04º

FAZ SABER TAMBEM, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital Nº 247/2020 de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

VIVIANE PERIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do Processo nº 12.633-0/2020.....

FAZ SABER o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme segue:

Nome	PARECER	Comentário Comissão
Daniele Fabiane da Silva	INDEFERIDO	Apresentou cópia da CTPS (página 27) onde consta que em 01/05/2015 o cargo foi alterado para Técnico de Enfermagem, entretanto não está claro se ainda está trabalhando lá ou se o contrato já foi rescindido. Em consulta no CNES não consta este vínculo empregatício, portanto não podemos pontuar.
Jonat Francisco da Silva	DEFERIDO	
Rosane Clarindo Caetano	INDEFERIDO	Apresentou cópia da CTPS (páginas 15 e 18) porém no registro da página 14 a experiência não pontua pois no edital a atribuição dos pontos é para os últimos 5 anos. E a experiência da página 18 é de 6 meses, a pontuação é a partir de 1 ano de experiência.
Uiris Machado Soares	INDEFERIDO	Apresentou cópia da CTPS (página 19) porém o cargo identificado foi de Auxiliar de Enfermagem e a contagem de pontos é para Técnico de Enfermagem.



GESTÃO DE PESSOAS

Valeria Grisotto de Castro Miranda	DEFERIDO	
------------------------------------	----------	--

FAZ SABER AINDA a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos recursos, conforme segue:

Nome	Experiência profissional no cargo Técnico de Enfermagem no âmbito PÚBLICO.	Experiência profissional no cargo Técnico de Enfermagem no âmbito PRIVADO.	Pontuação Total
Adilson da Silva Santos	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Alexandra Santos de Oliveira Cintra	10 pontos	0 pontos	10 pontos
Ana Claudia Felix do Amaral	10 pontos	0 pontos	10 pontos
Antônia Irlândia da Silva	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Bem-Hur Pavanello Junior	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Celina Elis da Silva Barros	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Cicera Wegilla de Oliveira Furtado	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Claudia Wyler e Silva	02 pontos	01 ponto	03 pontos
Cristiane Ribeiro de Oliveira Silva	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Daiana Santos da Silva	08 pontos	01 ponto	09 pontos
Daniele Fabiane da Silva	04 pontos	0 pontos	04 pontos
Debora Spindorelo	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Deyse Araujo da Silva	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Drielle Cristal Pereira	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Eli Daiany Damasceno de Souza	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Flavia Ramos Batista	04 pontos	0 pontos	04 pontos
Francisca das Neves Sousa	0 pontos	05 pontos	05 pontos
Jane Meira da Silva	0 pontos	03 pontos	03 pontos
Jonat Francisco da Silva	2 pontos	04 pontos	06 pontos
Katia Gonçalves de Oliveira	0 pontos	05 pontos	05 pontos
Lindalva Duarte	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Melissa Ribeiro Laranjeiro	0 pontos	04 pontos	04 pontos
Patricia Aparecida Alves	0 pontos	04 pontos	04 pontos
Renata Jacira Alves dos Santos	10 pontos	0 pontos	10 pontos
Rosane Clarindo Caetano	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Rosângela Gomes da Silva	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Silvia Fernandes Strazza	0 pontos	0 pontos	0 pontos
Tatiane Mlaker Gonçalves	0 pontos	01 ponto	01 ponto
Uiris Machado Soares	0 pontos	02 pontos	02 pontos
Valeria Grisotto de Castro Miranda	08 pontos	2 pontos	10 pontos
Vanessa Doralice Rodrigues	0 pontos	05 pontos	05 pontos
Vinicius Pereira de Paula	0 pontos	04 pontos	04 pontos

FAZ SABER FINALMENTE a classificação final dos aprovados em ordem de classificação, aplicados o critério de desempate item 8.4 do Edital nº 248 de 24 de setembro de 2020,

Nome	Pontuação Total	Nascimento	Class Final
Valeria Grisotto de Castro Miranda	10 pontos	27/05/1972	01º
Ana Claudia Felix do Amaral	10 pontos	16/04/1977	02º
Alexandra Santos de Oliveira Cintra	10 pontos	05/02/1981	03º
Renata Jacira Alves dos Santos	10 pontos	19/09/1983	04º
Daiana Santos da Silva	09 pontos	21/06/1984	05º
Jonat Francisco da Silva	06 pontos	12/04/1985	06º
Katia Gonçalves de Oliveira	05 pontos	01/11/1965	07º
Francisca das Neves Sousa	05 pontos	10/12/1981	08º
Vanessa Doralice Rodrigues	05 pontos	21/11/1984	09º
Patricia Aparecida Alves	04 pontos	24/01/1976	10º
Melissa Ribeiro Laranjeiro	04 pontos	18/08/1977	11º
Daniele Fabiane da Silva	04 pontos	14/11/1979	12º
Flavia Ramos Batista	04 pontos	21/10/1995	13º
Vinicius Pereira de Paula	04 pontos	03/07/1997	14º

Jane Meira da Silva	03 pontos	09/04/1978	15º
Claudia Wyler e Silva	03 pontos	10/12/1979	16º
Uiris Machado Soares	02 pontos	22/05/1981	17º
Tatiane Mlaker Gonçalves	01 ponto	19/07/1982	18º

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

VIVIANE PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1080, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora RENATA GONÇALVES CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 314 (trezentos e quatorze) dias, conforme consta no processo nº 3.656-4/2019.

PORTARIA N.º 1081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora LUCIA MATIAS RAMOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora RAFAELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 1083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia ERIKA FREIRE SALLES NEVES, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Cultura, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 708/2019.

PORTARIA N.º 1084, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve revogar a designação da servidora ALESSANDRA RONDON BRANDO, na função de Chefe de Seção, símbolo "FC-3", junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 986, de 01 de setembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO nº 09/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ – FTVE. CONTRATADA: ITAPEMA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ/ME nº 07.859.538/0001-03. ASSINATURA: 24/09/2020. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e termonebulização nas dependências da FTVE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
Superintendente



GOVERNO E FINANÇAS

Republicado por conter incorreções

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		Em Reais
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.587.221.500,00
Previsão Atualizada				2.587.221.500,00
Receitas Realizadas				1.601.378.548,18
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				38.803.242,70
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.587.221.500,00
Créditos Adicionais				38.803.242,70
Dotação Atualizada				2.705.022.188,41
Despesas Empenhadas				1.846.292.450,10
Despesas Liquidadas				1.450.957.643,96
Despesas Pagas				1.363.779.167,37
Superávit Orçamentário				150.420.904,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				1.846.292.450,10
Despesas Liquidadas				1.450.957.643,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				2.012.138.501,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				182.182.878,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas				167.012.893,56
Resultado Previdenciário				15.169.985,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		47.635.041,00	(183.900.402,90)	(386,06%)
Resultado Primário		(52.268.077,00)	97.001.462,40	(185,58%)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		34.330.632,40	190,00	34.061.650,68 268.791,72
Poder Executivo		34.317.388,49	190,00	34.048.406,77 268.791,72
Poder Legislativo		13.243,91	-	13.243,91 -
Poder Judiciário		-	-	- -
Ministério Público		-	-	- -
Defensoria Pública		-	-	- -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		94.541.728,56	6.707.165,26	73.045.833,85 14.788.729,45
Poder Executivo		91.237.189,46	6.414.433,85	70.958.037,52 13.864.718,09
Poder Legislativo		3.304.539,10	292.731,41	2.087.796,33 924.011,36
Poder Judiciário		-	-	- -
Ministério Público		-	-	- -
Defensoria Pública		-	-	- -
TOTAL		128.872.360,96	6.707.355,26	107.107.484,53 15.057.521,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		275.349.938,07	25,00%	26,85%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		91.998.330,62	60,00%	78,90%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		46.803.447,90		
Despesa de Capital Líquida		169.690.170,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		-	-	- -
Despesas Previdenciárias		-	-	- -
Resultado Previdenciário		-	-	- -
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		-	-	- -
Despesas Previdenciárias		-	-	- -
Resultado Previdenciário		-	-	- -
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		289.003.924,12	15%	28,18%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

Repubblicado por conter incorreções

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	790.151.876,00	790.151.876,00	450.656.563,18	57,03%		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.378.456,00	224.378.456,00	145.697.666,42	64,93%		
1.1.1 - IPTU	194.300.000,00	194.300.000,00	133.790.449,78	68,86%		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.078.456,00	30.078.456,00	11.907.216,64	39,59%		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.125.966,00	83.125.966,00	40.396.266,58	48,60%		
1.2.1 - ITBI	82.644.750,00	82.644.750,00	40.293.435,76	48,75%		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	481.216,00	481.216,00	102.830,82	21,37%		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.435.051,00	335.435.051,00	184.626.023,06	55,04%		
1.3.1 - ISS	318.580.399,00	318.580.399,00	175.408.807,82	55,06%		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.854.652,00	16.854.652,00	9.217.215,24	54,69%		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.212.403,00	147.212.403,00	79.936.607,12	54,30%		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	973.117.848,00	973.117.848,00	574.771.510,31	59,06%		
2.1 - Cota-Parte FPM	76.430.738,00	76.430.738,00	46.094.859,36	60,31%		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.580.738,00	72.580.738,00	43.139.795,79	59,44%		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.850.000,00	3.850.000,00	-	0,00%		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	2.955.063,57	0,00%		
2.2 - Cota-Parte ICMS	760.450.300,00	760.450.300,00	419.371.998,01	55,15%		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	-	0,00%		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.934.859,00	5.934.859,00	2.875.154,36	48,45%		
2.5 - Cota-Parte ITR	217.773,00	217.773,00	33.627,27	15,44%		
2.6 - Cota-Parte IPVA	129.884.178,00	129.884.178,00	106.395.871,31	81,92%		
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	-	-	-	0,00%		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.763.269.724,00	1.763.269.724,00	1.025.428.073,49	58,15%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	130.000,00	130.000,00	15.557,22	11,97%		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	29.292.000,00	29.292.000,00	20.441.982,58	69,79%		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	22.300.000,00	22.300.000,00	15.694.415,94	70,38%		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	0,00%		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.205.000,00	5.205.000,00	3.583.001,80	68,84%		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	151.907,63	75,95%		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.470.900,00	1.470.900,00	994.631,07	67,62%		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	116.100,00	116.100,00	18.026,14	15,53%		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.637.600,00	12.637.600,00	2.019.333,63	15,98%		
6.1 - Transferências de Convênios	12.400.500,00	12.400.500,00	1.985.568,90	16,01%		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	237.100,00	237.100,00	33.764,73	14,24%		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	42.059.600,00	42.059.600,00	22.476.873,43	53,44%		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	193.853.569,60	193.853.569,60	114.363.289,35	58,99%		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.516.147,60	14.516.147,60	8.527.959,16	59,44%		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	152.090.060,00	152.090.060,00	83.874.399,60	55,15%		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	-	0,00%		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.186.971,80	1.186.971,80	575.030,87	48,45%		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	43.554,60	43.554,60	6.725,45	15,44%		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.976.835,60	25.976.835,60	21.279.174,26	81,92%		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	162.664.500,00	162.664.500,00	101.446.564,51	62,37%		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	162.164.500,00	162.164.500,00	101.165.254,53	62,38%		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	0,00%		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	281.309,98	56,26%		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(31.689.069,60)	(31.689.069,60)	(13.198.034,82)	41,65%		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		%	
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	154.423.000,00	162.315.612,53	91.998.330,62	56,68%		
13.1 - Com Educação Infantil	90.672.700,00	96.848.900,00	57.342.228,11	59,21%		
13.2 - Com Ensino Fundamental	63.750.300,00	65.466.712,53	34.656.102,51	52,94%		
14 - OUTRAS DESPESAS	8.741.500,00	10.179.300,00	5.298.287,84	52,05%		
14.1 - Com Educação Infantil	6.980.900,00	7.804.700,00	4.100.617,58	52,54%		
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.760.600,00	2.374.600,00	1.197.670,26	50,44%		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	163.164.500,00	172.494.912,53	97.296.618,46	56,41%		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-		
16.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-		
16.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-		
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-		
17.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-		
17.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-		
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	-	-	-		
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-	-	-	-		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	78,90%	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	5,22%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-	-	-	-	84,13%	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-	-	-	-		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	-	-	-	-		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		%	
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	245.558.600,00	247.151.094,53	156.945.264,43	63,50%		
22.1 - Creche	141.394.900,00	141.124.189,53	90.910.783,24	64,42%		
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.010.000,00	21.440.412,53	8.787.166,25	40,98%		
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.384.900,00	119.683.777,00	82.123.616,99	68,62%		
22.2 - Pré-escola	104.163.700,00	106.026.905,00	66.034.481,19	62,28%		
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.500.900,00	46.400.900,00	27.066.606,52	58,33%		
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	59.662.800,00	59.626.005,00	38.967.874,67	65,35%		
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	260.620.800,00	267.411.360,00	153.072.130,21	57,24%		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	97.653.600,00	104.653.600,00	61.442.845,69	58,71%		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.967.200,00	162.757.760,00	91.629.284,52	56,30%		
24 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	0,00%		
25 - ENSINO SUPERIOR	59.975.000,00	60.229.801,34	39.332.413,27	65,30%		
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	0,00%		
27 - OUTRAS	16.952.900,00	19.166.494,25	14.643.035,74	76,40%		
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	583.107.300,00	593.958.750,12	363.992.843,65	61,28%		



GOVERNO E FINANÇAS

Replicado por conter incorreções

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(13.198.034,82)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.330.412,53
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ¹	-
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	225.980,28
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ²	(3.841.642,01)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ³	275.349.938,07
---	----------------

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵	26,85%
---	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) x 100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.360.000,00	22.381.940,48	16.156.179,86	72,18%	7.819.376,61	34,94%	-
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.682.300,00	11.456.506,00	8.672.558,42	75,70%	1.184.909,75	10,34%	-
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.026.700,00	14.792.137,28	8.418.488,02	56,91%	7.750.188,00	52,39%	-
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	44.069.000,00	48.630.583,76	33.247.226,30	68,37%	16.754.475,36	34,45%	-

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	627.176.300,00	642.589.333,88	397.240.069,95	61,82%	322.997.872,77	50,27%	-
--	----------------	----------------	----------------	--------	----------------	--------	---

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	463.570,15	225.980,28
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	463.570,15	225.980,28
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abe

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUÍZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

VASTI FERRARI MARQUES
GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1128.01.91.01.01.009 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.350,00	110.865,22	50.000,00	60.865,22
1128.01.91.01.01.012 - Taxa de Publicidade Comercial / FMCQA	246.074,04	420.364,64	980.000,00	(559.635,36)
1128.01.93.01.01.002 - Rec.D.A. Qts.Trib.-Tx.Publ.Comercial FMC	12.243,60	78.044,61	50.000,00	28.044,61
1128.01.94.01.01.001 - Multas e Juros de Mora da Div.A.do FMCQA	2.097,49	18.412,65	15.000,00	3.412,65
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.007 - FMCQA (LM 341/2002)	(4.701,29)	148.187,36	139.000,00	9.187,36
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1778.10.11.01.01.001 - Doações ao FMCQA	2.740,00	6.300,00	15.000,00	(8.700,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01.003 - Multa por Auto de Infração/Publ./FMCQA	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1910.06.11.01.01.001 - Multa por Danos ao Meio Ambiente/FMCQA	-	-	-	-
1910.06.11.01.01.002 - Multa por Risco ou Dano Ambiental/ FMCQA	1.680,00	1.680,00	12.000,00	(10.320,00)
1910.06.21.01.01.001 - Multas Judiciais por Danos Amb. Princ. PMJ	-	4.000,00	40.000,00	(36.000,00)
1990.99.00.00.00.000 - Outras Receitas				
1990.99.13.01.01.001 - Rec. Da D A Não-Trib. De Outras Rec.-Princ PMJ	-	-	20.000,00	(20.000,00)
SOMA	261.483,84	787.854,48	1.326.000,00	(538.145,52)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2020

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2731 - Ord. Territorial da Reserva Biológica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	307.700,00	-	307.700,00	-	25.641,66	179.491,62
33903000 Material de Consumoo						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	5.000,00	-	2.200,00	2.800,00	-	2.200,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	600.000,00	212.000,00	212.000,00	388.000,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
4490.6100 - Aquisição de Imóveis						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	682.000,00	-	-	682.000,00	-	-
1101.018.542.185.2031 - Gestão de Ativ. Depart. Do Bem Estar Na.						
33903000 Material de Consumoo						
0 - Própria	308.000,00	-	255.450,03	52.549,97	23.868,00	163.319,83
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	80.000,00	-	54.000,00	26.000,00	6.000,00	42.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						-
0 - Própria	475.400,00	-	317.236,98	158.163,02	27.396,79	121.897,78
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	34.000,00	-	-	34.000,00	-	-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2020

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.1501 - Canalização e Retificação de Rios, Córregos e Canais						
44905100 - Obras e Instalações						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.070.474,25	-	1.070.474,25	-	240.806,70	843.375,13
1001.015.452.186.1511 - Modernização da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	619.185,11	-	533.814,15	85.370,96	-	533.814,15
1001.018.452.186.2702 Gestão das Ações de Limpeza Pública						
33903000 Material de Consumoo						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	24.270,00	-	7.403,24	16.866,76	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	95.912.770,33	19.519.776,57	95.031.561,48	881.208,85	7.839.465,98	66.605.312,65
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	2.666,00	-	813,17	1.852,83	-	-
44905100 - Obras e Instalações						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	158.726,46	-	150.698,08	8.028,38	-	-
SOMA	100.291.192,15	19.731.776,57	97.943.351,38	2.347.840,77	8.163.179,13	68.491.411,16

CAIXA C/C 29-6
CAIXA C/APL 29-6
CAIXA C/APL 29-6
CAIXA C/APL 46988-2

421
422
1041
854

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 124.056,91
Saldo Atual R\$ 6.775.165,01
Saldo Atual R\$ 229.350,45

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2020

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.542.185.2031 - Gestão de Ativ. Depart. Do Bem Estar Na.						
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	-
0 - Própria						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	184.115,00
1101.015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	256.750,00
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.1501 CANALIZAÇÃO E RETIF. DE RIOS, CORREGOS E CANAIS						
44905100 - Obras e Instalações						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	374.013,39
SOMA					-	814.878,39

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2020
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.01.005- Fundo de Apoio ao Esporte	0,09	2,28	-	2,28
1700.00.00.00.00.000- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. de Instituições Privadas				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	0,09	2,28	-	2,28

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC.OPER.DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	201.505,01	-	70.811,50	130.693,51	-	2.113,06
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	2.068.929,58	-	1.726.013,16	342.916,42	18.162,63	332.669,32
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
339093300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	2.271.434,59	-	1.796.824,66	474.609,93	18.162,63	334.782,38

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419 -
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420 2.073,54

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/2020

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.002 - Fundo Munic. Dir. Criança/Adolesc.	(1.450,72)	30.402,13	300.000,00	(269.597,87)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1748.10.11.01.05.002 - Doações ao Fundo Mun.Dir. Criança/Adolesc.	60.168,00	386.306,12	30.000,00	356.306,12
1770.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1778.01.91.01.05.002 - Doações ao Fundo Munc.Dir.Criança/Adolesc.	650,00	12.984,16	70.000,00	(57.015,84)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1910.01.11.01.01.005 - Multas Prevista na Lei n. 9165/19 - FMDCA	-	-	-	-
1922.99.00.00.00.000 - OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1922.99.11.01.05.001 - Restituições -Fundo Mun. Dir.Criança/Adolesc.	-	-	-	-
1928.01.11.01.01.001 - INDENIZAÇÕES DIVERSAS	-	-	-	-
1928.02.91.01.05.001 - Restituições-Fundo Mun. Dir. Criança/Adolesc.	-	65.413,21	-	65.413,21
Total	59.367,28	429.692,41	400.000,00	29.692,41

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/2020

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	130.000,00	-	-	130.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	70.000,00	-	12.582,00	57.418,00	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	180.000,00	-	10.450,00	169.550,00	-	-
Total	400.000,00	-	23.032,00	246.968,00	-	-

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035

500.808,58
2.007.929,36

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/2020

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidar.	1,49	32,59	5.000,00	(4.967,41)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSF. CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. Instituições Privadas				
1770.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00.000- DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1990.99.00.00.00.000 - Outras Receitas				
1990.99.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidariedade	-	8.666,75	20.000,00	(11.333,25)
Total	1,49	8.699,34	25.000,00	(16.300,66)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	563.600,00	-	213.600,00	350.000,00	135.742,80	168.512,60
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
Total	588.600,00	-	213.600,00	375.000,00	135.742,80	168.512,60

CAIXA - C/C nº 27-0 417
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418
CAIXA - C/C nº 53-9 758
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759

26.129,72
7.765,70

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



Prefeitura de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE SETEMBRO/2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.010 - FNDE/PNATE	12,74	272,93	10.500,00	(10.227,07)
1718.00.00.00.00.000 - Transferência da União				
1718.05.41.01.02.001 - FNDE/PNATE	21.701,09	173.608,72	200.000,00	(26.391,28)
SOMA	21.713,83	173.881,65	210.500,00	(36.618,35)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	210.500,00	-	210.000,00	500,00	-	36.225,00
SOMA	210.500,00	-	210.000,00	500,00	-	36.225,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 173.885,24
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DO BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1240.00.11.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.042.322,28	19.504.151,14	25.000.000,00	(5.495.848,86)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.032 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	(7.559,63)	159.802,62	100.600,00	59.202,62
SOMA	2.034.762,65	19.663.953,76	25.100.600,00	(5.436.646,24)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	3.796.665,05	-	2.432.500,57	1.364.164,48	440.987,63	1.883.174,03
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	22.847.345,24	-	22.425.291,35	422.053,89	1.502.929,43	12.379.384,33
SOMA	26.644.010,29	-	24.857.791,92	1.786.218,37	1.943.917,06	14.262.558,36

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	58.005,80
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.541.638,35
SOMA		-	-	-	-	1.599.644,15

CEF - conta corrente nº 006.000082-2

Saldo Atual R\$ 0,10

CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2

Saldo Atual R\$ 1.485.349,49

CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2

Saldo Atual R\$ 10.469.717,92

11.955.067,51

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	65,47	3.232,57	-	3.232,57
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	13.142,19	44.842,95	5.000,00	39.842,95
1910.01.13.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	19.389,41	75.535,55	3.000,00	72.535,55
1910.01.14.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	3.886,54	18.498,36	2.000,00	16.498,36
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2990.00.11.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	512,21	50.078,89	1.000,00	49.078,89
SOMA	36.995,82	192.188,32	11.000,00	181.188,32

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Plan. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
015.451.186.2162 - Desenvolvimento Ambiental						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
015.451.186.2163 - Política de Uso de Áreas Públicas						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0

BB conta aplicação nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 846.132,55
846.132,55

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	(1.319,80)	30.960,60	80.000,00	(49.039,40)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas- Específicas				
1748.10.11.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	60.168,00	107.968,00	300.000,00	(192.032,00)
1778.10.11.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1928.02.91.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1990.99.11.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Dir.Pessoa Idosa	79.163,54	79.163,54	-	79.163,54
SOMA	138.011,74	218.092,14	400.000,00	(181.907,86)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.199.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	273.467,66	-	53.467,66	220.000,00	-	53.467,66
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	292.800,00	-	27.593,00	265.207,00	-	11.260,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	9.294,99	-	6.257,00	3.037,99	-	6.257,00
SOMA	605.562,65	-	87.317,66	518.244,99	-	70.984,66

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.179.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	504,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	2.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	2.504,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754
CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755
CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 425.004,48
Saldo Atual R\$ 1.825.106,74
Saldo Atual R\$ **2.250.111,22**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1310.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	18.254,18	98.000,00	(79.745,82)
1321.00.11.01.01.034 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	10,51	343,99	5.000,00	(4.656,01)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1748.10.11.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	685,65	1.000,00	(314,35)
1990.99.11.00.00.000 - Outras Receitas - Primárias - Principal				
1990.99.11.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultarita Turismo	-	86,22	3.000,00	(2.913,78)
SOMA	10,51	19.370,04	107.000,00	(87.629,96)

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	114.973,00	-	106.933,00	8.040,00	-	106.933,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.776,00	-	84.570,37	3.205,63	3.260,37	84.570,37
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
SOMA	218.749,00	-	191.503,37	27.245,63	3.260,37	191.503,37

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	7.200,00
SOMA		-	-	-	-	7.200,00

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 238.760,63
Saldo Atual R\$ **238.760,63**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	(14.134,29)	267.175,69	500.000,00	(232.824,31)
1758.01.11.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.119.149,34	115.284.403,87	162.164.500,00	(46.880.096,13)
1928.02.91.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	324.237,80	500.000,00	(175.762,20)
SOMA	14.105.015,05	115.875.817,36	163.164.500,00	(47.288.682,64)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.988.000,00	114.663,74	1.130.409,98	5.857.590,02	114.663,74	1.130.409,98	114.663,74	1.130.409,98
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.500,00	-	307,50	1.192,50	-	307,50	-	307,50
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	222.400,00	82,83	91.799,45	130.600,55	29.665,30	91.799,45	-	62.134,15
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.500,00	1.149,50	11.591,70	8.908,30	1.149,50	11.591,70	1.149,50	11.591,70
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	34.800,00	-	23.294,40	11.505,60	-	23.294,40	-	23.294,40
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	65.321.200,00	5.999.482,77	56.280.250,83	9.040.949,17	5.999.482,77	56.280.250,83	5.999.482,77	56.280.250,83
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	477.100,00	28.889,45	328.488,41	148.611,59	28.889,45	328.488,41	28.889,45	328.488,41
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.834.700,00	633,66	4.693.624,17	9.141.075,83	1.543.804,47	4.693.624,17	-	3.148.759,42
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	792.300,00	82.868,50	753.172,20	39.127,80	82.868,50	753.172,20	82.868,50	753.172,20
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.294.100,00	36.320,68	1.328.846,30	956.253,70	36.320,68	1.328.846,30	36.320,68	1.328.846,30
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.900,26	-	393.900,26	-	-	393.900,26	-	393.900,26
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.256.099,74	248.292,92	1.957.248,32	2.298.851,42	248.292,92	1.957.248,32	248.292,92	1.957.248,32
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.950.000,00	-	39.624,54	4.910.375,46	-	39.624,54	-	39.624,54
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	1.136,50	19.863,50	-	1.136,50	-	1.136,50
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	2.862,73	18.137,27	-	2.862,73	-	2.862,73
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	11.000,00	-	1.196,00	9.804,00	-	1.196,00	-	1.196,00
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Fundamental								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000.000,00	141.842,11	1.059.318,56	3.940.681,44	141.842,11	1.059.318,56	141.842,11	1.059.318,56
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.861.012,53	891.262,52	8.487.162,09	4.373.850,44	891.262,52	8.487.162,09	891.262,52	8.487.162,09
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	54.600,00	4.020,33	36.930,48	17.669,52	4.020,33	36.930,48	4.020,33	36.930,48
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.811.700,00	423,75	807.720,38	2.003.979,62	230.470,72	695.220,63	-	464.749,91
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	205.500,00	15.048,00	139.209,10	66.290,90	15.048,00	139.209,10	15.048,00	139.209,10
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	502.600,00	2.410,40	187.220,00	315.380,00	2.410,40	187.220,00	2.410,40	187.220,00
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	36.696.900,00	2.709.185,73	26.540.211,09	10.156.688,91	2.707.433,21	26.538.458,57	2.707.433,21	26.538.458,57
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	423.600,00	18.430,77	171.333,42	252.266,58	18.430,77	171.333,42	18.430,77	171.333,42
3190.9200 - Despesas Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.618.900,00	(2.817,80)	2.192.651,55	5.426.248,45	703.406,42	2.192.651,55	-	1.485.924,29
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	402.500,00	37.202,00	336.482,40	66.017,60	37.202,00	336.482,40	37.202,00	336.482,40
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.257.000,00	16.295,96	604.224,72	652.775,28	16.295,96	604.224,72	16.295,96	604.224,72
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche								
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.975.000,00	4.502,98	40.922,57	4.934.077,43	4.502,98	40.922,57	4.502,98	40.922,57
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	4.179,21	16.820,79	1.180,24	3.540,74	-	2.360,50
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	18,40	1.508,80	4.491,20	18,40	1.508,80	18,40	1.508,80
SOMA	172.494.912,53	10.350.209,20	107.646.827,66	64.839.084,87	12.858.661,39	107.531.936,92	10.350.134,24	105.019.028,65

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.035,88
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	569.618,48
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	960.282,15
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R\$	19.157.534,98
Saldo Atual	R\$	20.688.471,49

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	57.521,28
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.904.179,37
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	266.307,02
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.656,28
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais						
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	438.149,57
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	1.377.650,95
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.099,04
SOMA	-	-	-	-	-	5.048.563,51

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.035,88
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	569.618,48
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	960.282,15
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R\$	19.157.534,98
Saldo Atual	R\$	20.688.471,49

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Lei Municipal nº 8.566/2015 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.037 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	17,26	429,53	10.000,00	(9.570,47)
1748.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas - Específicas				
1748.10.11.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	40,00	1.720,68	16.000,00	(14.279,32)
1778.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas - Específicas				
1778.01.91.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	1.178,00	9.616,80	50.000,00	(40.383,20)
SOMA	1.235,26	11.767,01	76.000,00	(64.232,99)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
22.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA						
2201.013.392.194.2011 - Realização de Atividades Culturais-Jovem e Adulto						
3390.3000 - Material de Consumo						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	30.000,00	-	1.374,27	28.625,73	-	1.374,27
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	6.000,00	-	3.827,58	2.172,42	382,30	3.827,58
SOMA	36.000,00	-	5.201,85	30.798,15	382,30	5.201,85

CEF conta corrente nº 006.000093-8 bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 bco.936

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 394.779,18
Saldo Atual R\$ 394.779,18

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa
Agente Fazendário/UGGF

IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ EDITAL Nº 010, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

STEFAN CUNHA UJVARI

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta nos decretos municipais 29.068 de 18 de junho de 2020 e 29.231 de 27 de agosto de 2020;

Considerando a determinação pela realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do IPREJUN, no período de 22 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020;

Considerando o artigo 5º do Decreto Municipal 29.068/2020, prevendo que o servidor que não realizar o recenseamento na data estabelecida fica sujeito às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, por ofensa ao inciso III do artigo 128 e ao inciso XVII do artigo 129, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório em procedimento administrativo disciplinar;

Considerando que não será instaurado procedimento disciplinar se o servidor, após devidamente notificado promover a regularização do cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação;

Em complemento ao Edital 08, publicado na Edição 4803 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de 02 de outubro de 2020,

FAZ SABER que ficam os servidores abaixo notificados da não realização do censo previdenciário no prazo estabelecido, devendo os mesmos promover a imediata regularização do cadastramento no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, nos termos dos decretos municipais 29.068 de 18 de junho de 2020 e 29.231 de 27 de agosto de 2020.

HELENA PATRICIA DONAVAN GIRALDO SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 25, de 09 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Ipřejun,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 126,16 (cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Ipřejun
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros PJ
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração



IPREJUN

TOTAL.....R\$126,16

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$126,16

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 26, de 09 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Iprejun,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$12.620,77 (doze mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos) na seguinte dotação:
50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun
3.3.90.30.30 – Material de Consumo
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$12.620,77

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$12.620,77

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 (Processo nº IPJ.00629/2020)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designado pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à internet na nova sede do Iprejun. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiá/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas, hipótese em que o atendimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 4589-8874. A sessão do pregão terá início às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2020, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal de Jundiá, Avenida da

Liberdade, s/nº, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.

Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em 09 de outubro de dois mil e vinte.

ANGIE DE ARAUJO
Pregoeira

5º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 003/2017

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Processo: 23.042-7/2017

Assinatura: 06/10/2020

Valor Global: R\$ 209.770,92 (Duzentos e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartões alimentação rígidos

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/17

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 404/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Valor Global: R\$ 209.770,92 (Duzentos e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartões alimentação rígidos.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/17

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

2º aditivo que se faz ao Contrato nº 0095/2018 - CTO / AFS - 62, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de implantação e eventuais manutenções de Infraestrutura de Rede Óptica (Infovia Municipal) de Comunicação de dados, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o Fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do Backbone da CIJUN, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Processo SEI: CIJ.00225/2018. Assinatura: 07/10/2020. Assunto: As PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses com início em 08 de outubro de 2020 e término em 08 de outubro de 2022, para fins de execução do saldo dos serviços de implantação (Grupos 1, 2 3 e 4) e para renovação das condições dos serviços de manutenção (Grupo 5), previstas em contrato. Valor Global Estimado: R\$2.457.405,12 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e doze centavos) Vigência: 24 (vinte e quatro meses).

Jundiá, 07 de outubro de 2020.
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 250, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Souza e Martins Equipamentos de Segurança Ltda. - ME. Processo administrativo (SEI): 1287/2020. Data de assinatura:

**CIJUN**

6/10/2020. Valor global: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio, com fornecimento de peças. Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da conclusão dos serviços.

Jundiaí, 6 de outubro de 2020

Amauri Marquezi de Luca

Diretor Presidente

DAE**Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 596/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CIJUN COMPANHIA DE INFORMÁTICA JUNDIAÍ - CIJUN.
Termo de Aditamento nº 117/2020 assinado em 01/10/2020, Processo DAE nº 4041/2019.

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/COMPRA ABERTA, MANTENDO TODA A INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS NA CIJUN.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2019 para reajuste de 2.6943% relativo ao INPC bem como a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 36.969,94.

07/10/2020

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Modo Disputa Fechado nº 021/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RW ENGENHARIA EIRELI.
Contrato nº 097/2020, assinado em 28/09/2020, Processo DAE nº 2.229/2020.

Objeto: Execução de reforço estrutural de pilares, viga e recuperação do revestimento cerâmico da fachada do edifício administrativo/laboratorial da ETA-Anhangabaú, no município de Jundiaí/SP.

Valor: R\$ 156.076,46.

Prazo: 90 (noventa) dias

Classificação dos recursos: 8.6.1.15 - Diretoria de Operações (DOP).

08/10/2020

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 022/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 100/2020, assinado em 02/10/2020, Processo DAE nº 2.685/2020.

Objeto: Execução de serviços de pintura dos muros da ETA-Anhangabaú, Recalque Jundiaí-Mirim e Represa do Moisés, com limpeza dos gradis externos.

Valor: R\$ 90.873,73.

Prazo: 90 (noventa) DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM).

08/10/2020

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE**RETIFICAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA****NA EDIÇÃO Nº 4805, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
NO EDITAL Nº 294, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Onde se lê: Responsável Técnico pelo Projeto: Mayumi Okumura

Leia-se: Responsável Técnico pelo Projeto: Mayumi Okumura

CREA/SP nº: 5069281227

EDITAL Nº 295, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 58/2020

Data Deferimento: 07/10/2020

Razão Social: BRASMOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

CNPJ: 49.467.749/0001-32

Endereço: Rua Diácono Josias de Souza, 380 – Jardim Ermida II – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-171

Processo: 10.646-4/2020-1

Tipo de Estabelecimento: FABRIL

Responsável Legal: Artur Lopez Lima

Responsável Técnico pelo Projeto: João Carlos Pinto Filho

CREA/SP nº: 5069405524

Jundiaí, 08 de outubro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 225/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 09124/2020 para supressão de uma árvore na Rua Congo 291, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 226/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9.977-6/2020-1 para supressão de cinco árvores na Av. 02, lotes 04, 05 e 06 da quadra 134, Distrito Industrial, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 227/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4902-9/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua São Jorge, 139, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 229/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.211-3/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Jacinto Borges, 141, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 228/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14215-4/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Osvaldo Aranha, 402, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 230/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.017-4/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Anna lenne Faccioni, s/n, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
VERONA	BRANCA	SEM PLACA	08/10/2020	R DOMINGOS JAHNEL, 29
PALIO	CINZA	CPZ 3616	08/10/2020	R. HENRIQUE V. GOMES,31
GOL	PRATA	COX 7549	08/10/2020	R. HENRIQUE V. GOMES,31
LOGAN	BRANCA	EFW 5613	08/10/2020	R. HENRIQUE V. GOMES,31
ESCORT	AZUL	CLA 9999	08/10/2020	R. HENRIQUE V. GOMES,31
OPALA	MARROM	ABD 3709	08/10/2020	AV DA UVA, 2079
MONZA	VERMELHA	CQJ 3226	08/10/2020	R TRES CORAÇÕES, 173
CELTA	PRATA	HHH 1470	08/10/2020	R DANIEL A DOS SANTOS,79
PALIO	PRETA	CJP 6544	08/10/2020	R WILMA M CHIARAMONTE GUEDES, 29
FIESTA	VERMELHA	CCY 2116	08/10/2020	R OTACILIO NORONHA DE MELO,65
PARATI	AZUL	DFZ 3296	08/10/2020	R DR ADRIANO DE OLIVEIRA, 231
SANDERO	BRANCA	SEM PLACA	08/10/2020	R ADRIANO PIRANI, 230
UNO	AZUL	BUX 6215	08/10/2020	R ERNESTO PINCINATO,356
CLIO	PRETA	ELN 6525	08/10/2020	R FRANCISCO BIANCARDI,46
UNO	PRETA	BIP 2023	08/10/2020	R ANTONIO LOURENZON, 46
GOL	PRATA	BOD 0158	08/10/2020	R ANTONIO LOURENZON, 46
FIESTA	DOURADO	CIN 5443	08/10/2020	R ANTONIO BIZARRO,175

EDITAL UGMT 06/2020 de 08/10/2020 (Lei nº 9.321/19, seção XIV, art. 142)

Eng. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019;

2) As informações contidas no processo administrativo nº 9.842/20 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 9.842/20, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de Maciel Comércio de Máquinas e Caminhões Ltda, permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em 08 de outubro de dois mil e vinte.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor de Mobilidade e Transporte

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este parecer tem o objetivo de analisar e concluir sobre os impactos positivos e negativos que este empreendimento poderá conferir à sua vizinhança, restando à observância da legislação urbanística a cargo do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, da Unidade de Gestão Planejamento Urbano e Meio Ambiente no momento da aprovação dos projetos.

1 - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Histórico:

O Relatório de Impacto Trânsito compreende um estudo para implantação de polo gerador de tráfego com uso comercial, (supermercado BOA-express) a ser instalado na ZQB (Zona de Qualificação dos Bairros), a qual segundo a Lei de Uso e Ocupação de Solo abrange áreas de uso residencial com ocorrência de comércio e serviço. O polo gerador de tráfego terá um total de 2.912,00 m² de área construída e área de vendas equivalente a 1.000,00 m².

2-Do projeto:

Segundo a Lei de Uso e Ocupação de Solo, fica estabelecida a quantidade mínima de vagas na proporção de 01(uma) vaga a cada 60 metros quadrados de área construída, para um polo gerador de tráfego com alto fluxo de demanda e potencial construtivos observados.

A tabela de vagas a seguir demonstra que os parâmetros estabelecidos na legislação municipal em vigência Lei nº 9321/19, (vagas de veículos x área construída) são incompatíveis com a característica do polo gerador.

TABELA DE VAGAS - Comparativa (Atividades comerciais/industriais)													
	Populações		Conforme Legislação						Totais				
			MODAIS DE DESLOCAMENTO (dimensões M)										
			Comuns			Especiais							
			2,4X5,0	1,0X2,4	2,5x7,5	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0					
			Autos	Motos	C/D	Idoso*	Gestante*	PNE*					
Conforme legislação	Fixa	Funcionários											
	Flutuantes	Clientes	26	10	0	2	1	1	40				
		Visitantes											
		Prestadores de serviço											
		Operações de Carga/desc.											
		Total	26	10	0	2	1	1	40				
Conforme RIT													
			Comuns			Especiais							
			2,4X5,0	1,0X2,4	2,5x7,5	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0					
			Autos	Motos	C/D	Idoso*	Gestante*	PNE*					
			Conforme RIT	Fixa	Funcionários	5							5
				Flutuantes	Clientes	29	7,3			2	1	1	43
Visitantes	1								1				
Prestadores de serviço	2								2				
Operações de Carga/desc.									0				
Total	37	7,3				2	1	1	51				
Conforme Projeto													
			Comuns			Especiais							
			2,4X5,0	1,0X2,4	2,5x7,5	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0					
			Autos	Motos	C/D	Idoso*	Gestante*	PNE*					
			Conforme Projeto	Fixa	Funcionários	5							5
				Flutuantes	Clientes	27	8			1	1	2	39
Visitantes	1								1				
Prestadores de serviço	2								2				
Operações de Carga/desc.		3							3				
Total	35	8,3				1	1	2	50				

Tabela 01

Do Acesso:

O acesso de veículos e de pedestres do polo gerador será realizado através da Avenida Benedito Castilho de Andrade. Serão dois acessos específicos:

- Um acesso para clientes (veículos de pequeno porte) e;
- Um acesso específico para veículos de carga para abastecimento do polo gerador.

Foi prevista em projeto, uma caixa de acumulação veicular de aproximadamente 20 metros de comprimento, que comportará em média 05 (cinco) veículos de pequeno porte simultaneamente (viagens de chegada).

Nota:

Deverão ser projetados e implantados elementos físicos na Avenida Benedito Castilho de Andrade, com a finalidade de impedir os movimentos de entrada dos veículos que vem no sentido Bairro/Supermercado, assim como os movimentos de saída a esquerda na referida Avenida sentido Avenida Antônio Pincinato, de forma a minimizar os conflitos de trânsito que poderão ser ocasionados com a instalação do polo gerador.

3-Do relatório:

De acordo com o autor para estimar a quantidade de viagens de veículos atraídas pelo polo gerador de tráfego, utilizou-se um método de similaridade, no qual buscou-se parâmetros de demanda de empreendimento do mesmo grupo, porém com portes diferentes. O

supermercado selecionado situa-se no Município de Jundiaí, na Avenida dos Imigrantes Italianos, e possui aproximadamente 5.000,00m² de área de vendas.

A previsão de viagens foi dividida em população fixa e flutuante, e ainda em viagens feitas com veículos particulares, transporte público e viagens não motorizadas. A população flutuante se caracteriza pelos clientes do supermercado, bem como por representantes de venda, que são viagens esporádicas.

Período	População Fixa Boa Imigrantes			População Fixa Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Coletivo	A pé	Veículos Particulares	Coletivo	A pé
07:00	23	74	4	5	15	1
15:00	15	48	0	3	10	0

Tabela 02- rotas de deslocamento/chegadas

Período	População Fixa Boa Imigrantes			População Fixa Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Coletivo	A pé	Veículos Particulares	Coletivo	A pé
16:00	23	74	4	5	15	1
23:00	15	48	0	3	10	0

Tabela 03- rotas de deslocamento/saídas

A tabela 04, a seguir discrimina os valores utilizados e os valores encontrados, para a população flutuante chegando ao supermercado. Em seguida, a tabela 5 com as previsões de saída da população flutuante.

Entrada - População Flutuante						
Horário	Boa Imigrantes			Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Pedestres	Transporte Público	Veículos Particulares	Pedestres	Transporte Público
07:30 às 08:00	85	22	9	17	4	2
08:00 às 09:00	291	72	31	58	14	6
09:00 às 10:00	348	70	30	70	14	6
10:00 às 11:00	324	46	20	65	9	4
11:00 às 12:00	287	57	24	57	11	5
12:00 às 13:00	193	75	32	39	15	6
13:00 às 14:00	298	55	24	60	11	5
14:00 às 15:00	357	58	25	71	12	5
15:00 às 16:00	223	68	29	45	14	6
16:00 às 17:00	295	117	50	59	23	10
17:00 às 18:00	328	92	40	66	18	8
18:00 às 19:00	248	69	30	50	14	6
19:00 às 20:00	315	73	31	63	15	6
20:00 às 21:00	246	39	17	49	8	3

Tabela 04- Estimativa de viagens/chegadas (pop.Flutuante)

Saída - População Flutuante						
Horário	Boa Imigrantes			Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Pedestres	Transporte Público	Veículos Particulares	Pedestres	Transporte Público
07:30 às 08:00	61	30	13	12	6	3
08:00 às 09:00	191	52	22	38	10	4
09:00 às 10:00	347	63	27	69	13	5
10:00 às 11:00	318	53	23	64	11	5
11:00 às 12:00	315	62	26	63	12	5
12:00 às 13:00	344	68	29	69	14	6
13:00 às 14:00	272	52	22	54	10	4
14:00 às 15:00	357	65	28	71	13	6
15:00 às 16:00	302	80	34	60	16	7
16:00 às 17:00	337	97	41	67	19	8
17:00 às 18:00	331	97	42	66	19	8
18:00 às 19:00	346	85	36	69	17	7
19:00 às 20:00	374	71	31	75	14	6
20:00 às 21:00	367	72	31	73	14	6

Tabela 05- Estimativa de viagens/saídas (pop. Flutuante)

Para estimar a quantidade mínima de vagas, para suprir a demanda

MOBILIDADE E TRANSPORTE

atraída, utilizou-se os dados obtidos na pesquisa de empreendimento do mesmo grupo, onde verificou-se ainda, que tempo de médio de permanência é de 40 (quarenta) minutos.

PREVISÃO DE VAGAS					
HORÁRIO	ENTRADA	VAGAS OCUPADAS	HORÁRIO	ENTRADA	VAGAS OCUPADAS
07:30	9	9	14:15	17	34
07:45	8	17	14:30	18	35
08:00	14	21	14:45	20	38
08:15	15	28	15:00	9	29
08:30	16	30	15:15	11	20
08:45	14	30	15:30	12	24
09:00	19	33	15:45	12	25
09:15	14	33	16:00	13	26
09:30	17	32	16:15	15	29
09:45	19	36	16:30	17	33
10:00	16	35	16:45	13	30
10:15	21	37	17:00	15	28
10:30	14	35	17:15	13	28
10:45	14	27	17:30	17	31
11:00	14	28	17:45	20	38
11:15	15	29	18:00	8	28
11:30	15	30	18:15	12	19
11:45	13	28	18:30	14	25
12:00	12	25	18:45	16	30
12:15	10	21	19:00	10	26
12:30	9	18	19:15	17	27
12:45	9	17	19:30	24	41
13:00	19	28	19:45	12	36
13:15	10	29	20:00	13	26
13:30	19	29	20:15	9	22
13:45	11	30	20:30	13	22
14:00	17	28	20:45	14	27

Tabela 06- Ocupação das vagas

Para determinação das viagens de abastecimento, do polo gerador (veículos de carga e descarga), utilizou-se a mesma pesquisa comentada anteriormente, onde constatou-se a situação apresentada na tabela 07 a seguir. Segundo informações do autor, os veículos utilizados nas operações de carga e descarga são do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga).

Veículos Carga/Descarga			
Veículo	Entrada	Saída	Tempo de Permanência
C198	08:00	08:30	00:30
E802	08:30	10:15	01:45
F790	08:30	09:00	00:30
A987	08:30	09:30	01:00
D522	08:45	09:00	00:15
B040	09:00	09:30	00:30
G046	09:00	09:30	00:30
F036	09:15	09:45	00:30
D263	09:45	10:30	00:45
E825	10:15	11:00	00:45
E802	10:15	11:00	00:45
F212	10:30	11:15	00:45
F101	10:30	11:00	00:30
F752	10:45	11:30	00:45
F174	11:00	11:45	00:45
D284	12:30	12:45	00:15
E761	13:00	13:45	00:45
E376	14:45	15:15	00:30
E761	16:15	17:15	01:00
Tempo Médio de Permanência			00:41

Tabela 07- Logística de carga e descarga

Observa-se que no total, foram identificados 19 veículos de carga durante o dia, com permanência média na operação de 41 (quarenta e um) minutos, e que no máximo 05 (cinco) veículos de carga estavam presentes no mesmo horário, por volta de 9:20 horas, sendo que 03(três) estavam nas docas enquanto 02 (dois) estavam nas vagas de espera. Sabendo que a área de vendas do empreendimento proposto possui apenas um quinto da área de vendas do empreendimento referencial, teoricamente é natural que o volume de vendas seja menor e, portanto, a necessidade de abastecimento de produtos também seja menor.

Estima-se então que no máximo 03 (três) veículos de carga estejam dentro do pátio no mesmo horário. Desta forma, para garantir que todos os veículos de carga sejam absorvidos dentro do pátio de operação do mercado, foram projetadas 03(três) vagas para carga e descarga, porém, a gestão de abastecimento é do polo gerador.

A logística de abastecimento não depende só da administração do mercado, pois depende de outros fatores externos. Mesmo que haja uma programação de recebimento com agendamento, podem ocorrer atrasos tanto do horário programado de chegada do veículo com a carga, como também pode ocorrer o atraso na operação de descarga dos produtos. Por isso, pode ocorrer, esporadicamente, a situação das 03(três) vagas de carga, estarem ocupadas e chegar um quarto veículo. Nesta ocasião, o veículo deverá adentrar no pátio, que possui área suficiente para comportar mais um veículo de carga, além das vagas ofertadas.

4-Distribuição Espacial das viagens:

Neste item, o autor indicou as rotas de chegada e saída, assim como os volumes de fluxo distribuídos espacialmente. Para efeitos de cálculo, foram considerados os volumes existentes contabilizados nas campanhas de contagem veicular.

Nas figuras 01 e 02, apresentou-se as porcentagens adotadas de distribuição espacial nas rotas de deslocamento. Apesar da imagem 02, indicar, o fluxo de saída do polo gerador à esquerda sentido Avenida Antônio Pincinato, na realidade a rota de saída ocorrerá somente a direita pela própria Avenida Benedito Castilho de Andrade, sentido bairro de forma que não ocorram cruzamentos nesta via, conduzindo os usuários a um dispositivo com melhores condições de segurança.



Imagem 01



Imagem 02

MOBILIDADE E TRANSPORTE

A Imagem 03, ilustra os pontos de conflitos avaliados nas rotas de deslocamento, dentro da área de influência direta do polo gerador. Por meio das análises apresentadas, observa-se na tabela 08, que atualmente já existem interseções operando com Nível de Serviço em "F", na área de influência direta do polo gerador, mesmo antes da sua implantação, tendendo-se a ser agravada, com a sua instalação abrangendo um patamar, em que torna-se condição de viabilidade a execução de medidas reparadoras para sua instalação.



Imagem 03

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	ACESSO EMPREENDIMENTO	Two-way stop	HCM 2010	WB Right	0,000	8,3	A
2	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	NB Thru	0,233	17,5	C
3	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SWB Thru	0,993	60,8	F
4	AV. LUIS JOSÉ SERENO X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SB Thru	1,006	14,5	F
5	AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,220	10,4	B
6	AV. ANTONIO PINCINATO X AV. LUIS JOSÉ SERENO	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,028	11,6	B

Níveis de serviço, antes da implantação do PGT

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	ACESSO EMPREENDIMENTO	Two-way stop	HCM 2010	WB Right	0,068	8,7	A
2	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	NB Thru	0,279	19,7	C
3	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SWB Thru	1,078	65,1	F
4	AV. LUIS JOSÉ SERENO X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SB Thru	1,033	14,9	F
5	AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,225	10,5	B
6	AV. ANTONIO PINCINATO X AV. LUIS JOSÉ SERENO	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,029	11,8	B

Níveis de serviço, após da implantação do PGT

Tabela 08- Níveis de serviço

5-Transporte público coletivo:

Foram identificados quatro pontos de parada de ônibus próximo ao polo gerador, dois em sentidos opostos localizados na Avenida Benedito Castilho de Andrade, e outros dois também em sentidos opostos, mas localizado na Avenida Antônio Pincinato.

Na imagem 04, foram apontadas as localizações dos pontos de ônibus, assim como na tabela 10, a demanda estimada que utilizará esse modal como principal meio de deslocamento.

De acordo com o relatório fotográfico anexado ao RIT, todos os pontos de parada do transporte público coletivo, possuem abrigo e as calçadas

são pavimentadas.



Imagem 04

Período	População Fixa Boa Imigrantes			População Fixa Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Coletivo	A pé	Veículos Particulares	Coletivo	A pé
07:00	23	74	4	5	15	1
15:00	15	48	0	3	10	0

Período	População Fixa Boa Imigrantes			População Fixa Boa Benedito		
	Veículos Particulares	Coletivo	A pé	Veículos Particulares	Coletivo	A pé
16:00	23	74	4	5	15	1
23:00	15	48	0	3	10	0

Tabela 10- Níveis de serviço

6-Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:
Condições de viabilidade para instalação do polo gerador de tráfego:

-Projeto e execução de remodelação de canteiro central na Avenida Benedito Castilho de Andrade de forma a coibir a conversão à esquerda, para acesso ao polo gerador;



Imagem 05

MOBILIDADE E TRANSPORTE

Projeto, simulação, fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos e sinalização horizontal e vertical, na Avenida Antônio Pincinato confluência com as avenidas Benedito Castilho de Andrade e José Sereno. (Vide imagem 06):



Imagem 06

Ações compensatórias:

-Fornecimento de 04(quatro) abrigos, padrão PMJ, modelo 2020.

Protocolo dos projetos e simulação de tráfego:

Os projetos e o relatório de simulação de tráfego, devem ser protocolados para análise e aprovação da Municipalidade em até 60 dias, após a assinatura do termo de compromisso. Após a aprovação dos projetos a Municipalidade emitirá ordem de serviço para execução das obras na(s) via(s) pública(s), as quais devem ter início em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço. O protocolo deve ser específico para cada ação contendo no mínimo os seguintes documentos:

- Requerimento especificando o assunto e finalidade do protocolo devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) do empreendimento e demais responsáveis técnicos;
- 01 via do Termo de Compromisso;
- 01 via do cronograma;
- 02 vias de cada projeto;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Nota:

Todos os projetos devem ser fornecidos em papel e em arquivo digital DWG/13 e PDF. Os arquivos digitais da simulação de tráfego devem ser compatíveis com o software AIMSUN.

Dos projetos:

- Os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do perímetro afetados pelas intervenções, incluindo a sinalização viária existente (vertical, horizontal e semafórica), árvores, postes e demais interferências;
- Projeto geométrico executivo;
- Projetos de infraestrutura (drenagem, pavimentação e complementares);
- O (s) projeto (s) executivo (s) de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica) devem seguir o modelo do manual constante na página da WEB, da UGMT, assim como as resoluções do CONTRAN e do C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro);
- Modelagem e simulação de tráfego, com software específico (sugestão – AIMSUN)
- Projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Memorial descritivo das intervenções.

Projeto de sinalização viária das vagas internas e acessos do polo gerador de tráfego:

- Os projetos executivos devem ser protocolados para análise e aprovação da UGMT contendo no mínimo os seguintes elementos técnicos:
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Projeto geométrico da área interna, com indicação de acessos, pátios de estacionamento e da (s) via (s) de circulação;
- O (s) projeto (s) executivos (s) de sinalização viária devem seguir o modelo do manual constante na página da WEB, da UGMT, assim como as resoluções do CONTRAN e do C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro);

Fornecimento dos abrigos:

Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de compromisso o requerente deve protocolar um processo endereçado a UGMT, solicitando as especificações e modelos dos abrigos a serem fornecidos.

Após o fornecimento das especificações por parte da municipalidade/UGMT, os responsáveis legais que assinam o termo de compromisso, devem fornecê-los a municipalidade em até 90 dias.

Obras na via pública:

Para início das intervenções na via pública deve-se apresentar protocolo específico com o projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego), munido de cronograma de obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras que envolvam área pública, assim como para implantação da sinalização viária, para análise e aprovação da UGMT. A empresa responsável pela interdição da (s) via (s), deve possuir os dispositivos e materiais necessários para esse fim, e equipe operacional se for o caso, conforme os normativos estabelecidos no (C.T.B) Código de Trânsito Brasileiro;

Nota:

Sugere-se que a emissão do habite-se e demais licenciamentos municipais estejam condicionados ao cumprimento das ações discriminadas no item 06.

Observações gerais:

O relatório foi avaliado de acordo com os dados fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos que assinam o instrumento.

- As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do lote do empreendimento, respeitando a (s) dimensão (ões) do (s) veículo (s) gravado (s) em projeto sendo vetada qualquer operação desta natureza nas vias públicas de entorno.
- Caso a caixa de acumulação veicular prevista no acesso ao polo gerador não consiga suprir a demanda de viagens produzidas pelo empreendimento na hora pico, os portões e/ou dispositivos de controle devem permanecer abertos de forma a se evitar acumulo veicular na via pública interferindo no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos);
- Não serão permitidos acessos ao polo gerador de tráfego através de conversões à esquerda, seja para clientes, funcionários, prestadores de serviços e ou operações de carga e descarga;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas as demandas, modais de deslocamento, parqueamentos na (s) via (s) públicas, oriundas a demanda do polo gerador, medidas restritivas podem ser aplicadas pela municipalidade e um novo relatório de impacto de trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar novas ações a serem implantadas pelo polo gerador sem ônus a municipalidade.

PARECER CONCLUSIVO – UGMT

Diante das atribuições da UGMT conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, aprova-se o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para construção de supermercado (express), na Avenida Benedito Castilho de Andrade, esquina com a Avenida 01, lote 01A, quadra A, Loteamento Quinta das Atírias em Jundiaí-SP.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor de Mobilidade e Transporte

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 96, de 28 de setembro de 2020

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 336/2006;

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora ROSEMARY TONETTI BAIALUNA, Arquiteta, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 02 (dois) meses de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 19/10/2020 a 18/11/2020 e 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 98, de 29 de SETEMBRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 954/2020;

CONSIDERANDO que, em 18 de Maio de 2010, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com GISLAINE CRISTINA DE FARIA e URIAS DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, tendo como objeto o uso – para fins de moradia – precário e remunerado, da área localizada na Rua



FUMAS

Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 267, Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí;

CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/casamento dos permissionários e, desde então, apenas GISLAINE CRISTINA DE FARIA reside no local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de URIAS DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 267, Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 100, de 1º de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 1.051-8/2020-1;

CONSIDERANDO que, em 26/04/2013, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso, para fins residenciais, com FRANCISCA ALVES NONATO, tendo como objeto o imóvel à Rua Daniel da Silva, nº 158, casa 20, Condomínio Residencial Vila dos Idosos, Loteamento Popular Fazenda Grande, Jundiaí/SP;

CONSIDERANDO que a permissionária desistiu da permissão, declarando não ter mais interesse;

CONSIDERANDO que a desistência da permissionária implica na rescisão, de pleno direito, do termo de permissão de uso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESCINDIDO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel à Rua Daniel da Silva, nº 158, casa 20, Condomínio Residencial Vila dos Idosos, Loteamento Popular Fazenda Grande, Jundiaí/SP, outorgado a FRANCISCA ALVES NONATO.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Hab. Int. Social

4.4.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

0 – Própria

TOTAL R\$ 35.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.244.0200.8545 – Prog. Rem. Temp. – Aux. Moradia

3.3.90.48.00 – Aux. Financ. PF

0 – Própria

TOTAL R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de suplementação de dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado

7.401 – Fonte Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com:

I – Recurso indicado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Contratação de empresa para construção de treze unidades habitacionais, Jardim Novo Horizonte e Jardim FEPASA – SP -LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA/Centro Jundiaí/SP de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 - VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais)-OBSERVAÇÕES: As empresas deverão ser cadastradas no Município de Jundiaí ou no SICAF(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) ABERTURA: às 09h30 do dia 29/10/2020 INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link “compra aberta” acessar Editais presenciais.

Jundiaí, 08 de outubro de 2020.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 06/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CONTRATADA: A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - OBJETO: Contratação de empresa na elaboração de projetos executivos e construção de muros de contenção Jardim FEPASA - ASSINATURA: 08 de outubro de 2020 - PROCESSO Nº 0397-8/2019 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2019 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a partir de 13 de setembro de 2020 o prazo contratual, com base no artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 11/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - OBJETO: Execução de obras de infraestrutura para urbanização – Jardim Tamoio ASSINATURA: 08 de outubro de 2020 - PROCESSO nº 0339-0/19 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/19 ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90(noventa) dias a partir de 18 de setembro de 2020, conforme artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUMAS**

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 12/20 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT - OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de estudos geotécnico-geológico e hidrológico para prevenção de riscos, e técnicos ambientais a fim de subsidiar a regularização fundiária do núcleo São Camilo, Jardim Vitoria (Balsan) e Jardim FEPASA – Jundiaí - SP ASSINATURA: 24 de setembro de 2020 PROCESSO Nº 0634-2/20 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2020 - ASSUNTO: Fica retificada a cláusula 5. DO PRAZO : O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2021. 5.2.O prazo de execução do objeto contratado é de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, com data limite para a sua emissão até 01 de abril de 2021. 5.3. Poderá haver prorrogação do prazo, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 12/20, firmado em 31 de julho de 2020.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato nº 03/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: M.M. AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal ASSINATURA: 07 de outubro de 2020 PROCESSO Nº 1.880-4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 - ASSUNTO: Fica reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, conforme a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, passando a vigorar com o valor anual do contrato em R\$ 1.164.348,91, com base no artigo 65 II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

INEDITORIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS E MORADORES DO JARDIM DOURADOS E REGIÃO**

JUNDIAÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto Social da Entidade e assim estando em conformidade com o artigo 60 do Código Civil Brasileiro, vem respeitosamente convocar todos os associados em dia com suas obrigações, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS E MORADORES DO JARDIM DOURADOS E REGIÃO conforme o novo estatuto para o Triênio 2020 a 2023, que se realizará ao dia 31 do mês de outubro de dois mil e vinte, às quinze horas sito a Rua Luiz Nani nº 901, Jardim Dourados - Jundiaí / SP, este edital será publicado na imprensa local.

Em Regime Extraordinário:

- I- Fundação da Associação;
- II- Aprovação do Estatuto Social;
- III- Eleição da Diretoria Executiva;
- IV- Eleição do Conselho Fiscal;
- V- Posse da nova Diretoria;
- VI- Posse dos novos Conselheiros.

ERNESTO NANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PODER LEGISLATIVO**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 86, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê divulgação na internet, de modo destacado, dos restos a pagar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1o. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 132-B. Os restos a pagar, além de constarem nos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, serão informados destacadamente em sítio eletrônico oficial.” (NR)

Art. 2o. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

A MESA

FAOUZ TAHA
Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

Autógrafo**PROJETO DE LEI Nº. 13.053**

(Roberto Conde Andrade)

Prevê análise e assepsia da areia contida nas áreas destinadas ao lazer e recreação infantil; e revoga a Lei 6.162/2003, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Realizar-se-á análise, assepsia e descontaminação da areia contida em quadras e tanques destinados a lazer e recreação infantil.

§ 1º. Os responsáveis pelos locais de lazer e recreação mencionados no 'caput' deste artigo providenciarão, semestralmente, coleta por amostragem da areia usada para análise laboratorial, a fim de verificar o nível de contaminação e determinar o tipo de tratamento a ser empregado.

§ 2º. Afixar-se-á aviso próximo ao local ou área com areia, com os seguintes dizeres: 'Areia tratada conforme exigência da Lei nº ...'

Art. 2º. O Poder Público regulamentará o disposto nesta lei, estabelecendo critérios sobre:

I - os padrões específicos para a descontaminação e assepsia;

II - a competência para a fiscalização e as sanções cabíveis tanto a órgãos públicos como a entidades particulares;

III - o órgão responsável pelos procedimentos.

Art. 3º. É revogada a Lei nº 6.162, de 18 de novembro de 2003, que exige tratamento asséptico de tanques de areia para lazer.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.646

(Paulo Sérgio Martins)

Denomina "Túnel EUNICE MARIA PEREIRA" a passagem que interliga as avenidas Armando Giasseti e Prefeito Luís Latorre, no Bairro Retiro.

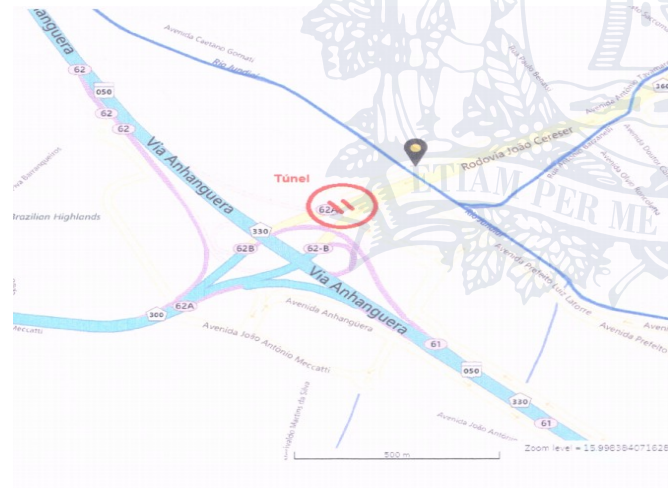
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Túnel EUNICE MARIA PEREIRA" a passagem sob a Rodovia João Cereser, que interliga as avenidas Armando Giasseti e Prefeito Luís Latorre, situada no Bairro Retiro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 13.263

(Prefeito Municipal)

Denomina as vias do Loteamento Brisas do Lago, no Bairro Gramadão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias do Loteamento Brisas do Lago, localizado no Bairro do Gramadão, indicadas nas plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei, conforme segue:

I – Acesso 01 de Acesso Lago Michigan;

II – Avenida 01 e Acesso 02 de Avenida Lago das Brisas;

III – Avenida 02 de Avenida Lago do Paraíso;

IV – Avenida 03 de Avenida Lagoa Formosa;

V – Avenida 04 e Rua 09 de Avenida Lagoa das Araras;

VI – Rua 01 de Rua Lago das Garças;

VII – Rua 02 de Rua Lago Vitória;

VIII – Rua 03 de Rua Lagoa Azul;

IX – Rua 04 de Rua Lagoa Vermelha;

X – Rua 05 de Rua Laguna Verde;

XI – Rua 06 de Rua Lagoa Misteriosa;

XII – Rua 07 de Rua Lagoa da Conceição;

XIII – Rua 08 de Rua Lago Palmeiral;

XIV – Rua 10 de Rua Lago Negro;

XV – Rua 11 de Rua Lago Lucerna;

XVI – Rua 12 de Rua Lago dos Tigres;

XVII – Rua 13 de Rua Lago Santiago;

XVIII – Rua 14 de Rua Laguna Colorada;

XIX – Rua 15 de Rua Lago Superior;

XX – Rua 16 de Rua Lagoa Mirim;

XXI – Rua 17 de Rua Lago Badajós;

XXII – Rua 18 de Rua Lago Nicarágua;

XXIII – Rua 19 de Rua Lago Paranoá;

XXIV – Rua 20 de Rua Lago Guaíba;

XXV – Rua 21 de Rua Lago Tefé;

XXVI – Rua 22 de Rua Lago Açú;

XXVII – Rua 23 de Rua Lagoa Turiaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO



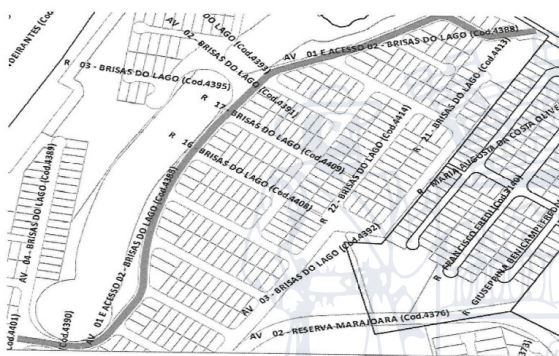
Rua Acesso 01 (Cód. 4390)



Avenida 04 (Cód. 4389) e Rua 09 (Cód. 4401)



Avenida 01 e Acesso 02 (Cód. 4388)



📍 Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 ☎ 11.4589.8400 🌐 www.jundiai.sp.gov.br

📍 Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 ☎ 11.4589.8400 🌐 www.jundiai.sp.gov.br



Avenida 02 (Cód. 4391)



Rua 01 (Cód. 4393)



Avenida 03 (Cód. 4392)



Rua 02 (Cód. 4394)



📍 Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 ☎ 11.4589.8400 🌐 www.jundiai.sp.gov.br

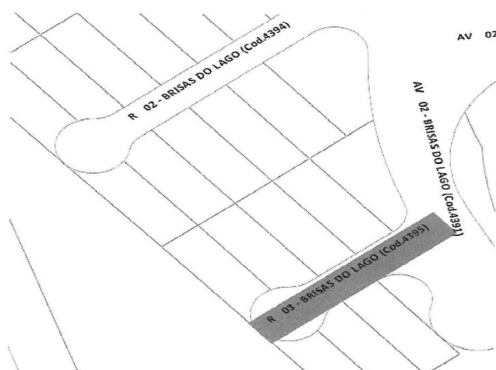
📍 Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 ☎ 11.4589.8400 🌐 www.jundiai.sp.gov.br



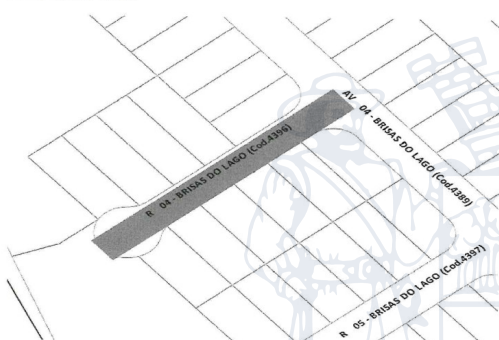
PODER LEGISLATIVO



Rua 03 (Cód. 4395)



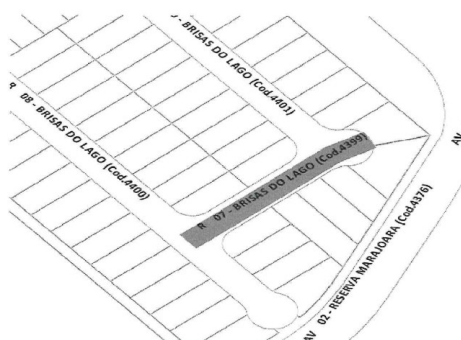
Rua 04 (Cód. 4396)



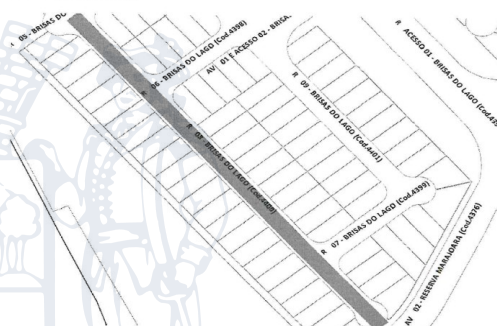
Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiaisp.gov.br



Rua 07 (Cód. 4399)



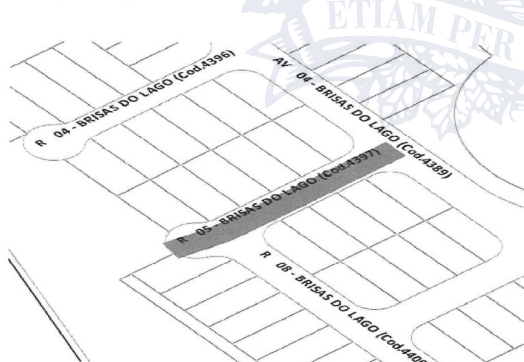
Rua 08 (Cód. 4400)



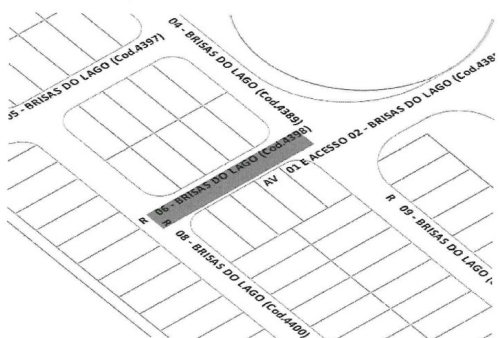
Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiaisp.gov.br



Rua 05 (Cód. 4397)



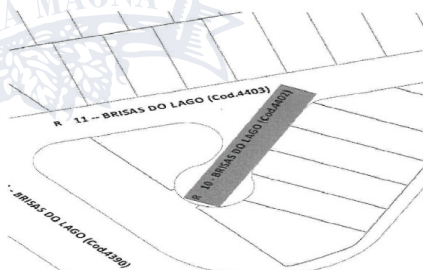
Rua 06 (Cód. 4398)



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiaisp.gov.br



Rua 10 (Cód. 4402)



Rua 11 (Cód. 4403)



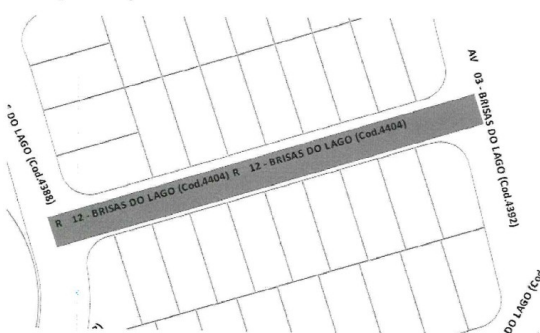
Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiaisp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



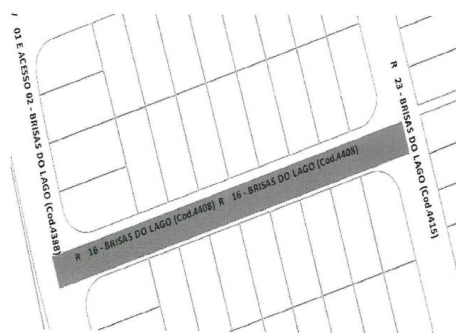
Rua 12 (Cód. 4404)



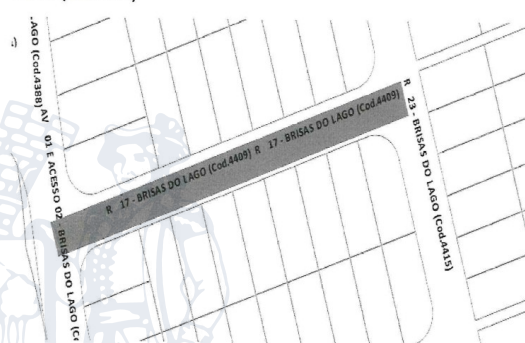
Rua 13 (Cód. 4405)



Rua 16 (Cód. 4408)



Rua 17 (Cód. 4409)

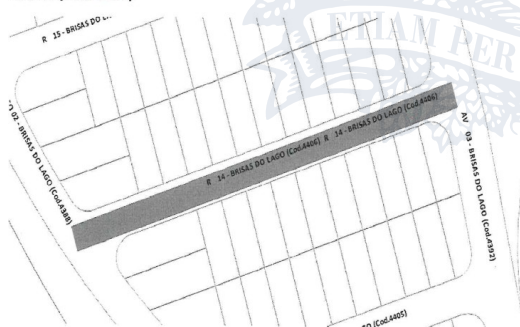


Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589 8400 | www.jundiai.sp.gov.br

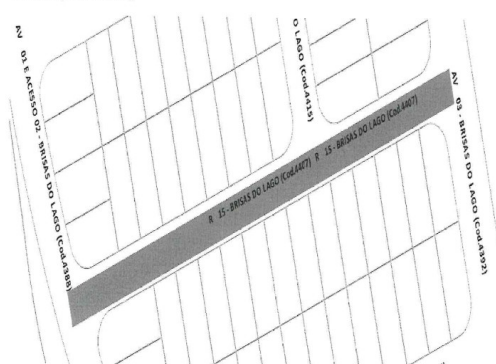
Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589 8400 | www.jundiai.sp.gov.br



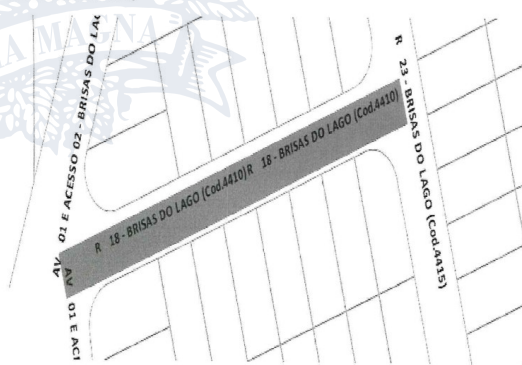
Rua 14 (Cód. 4406)



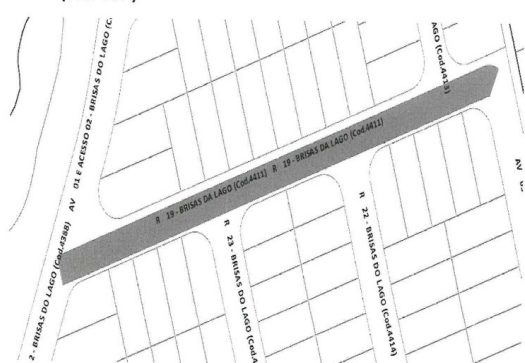
Rua 15 (Cód. 4407)



Rua 18 (Cód. 4410)



Rua 19 (Cód. 4411)



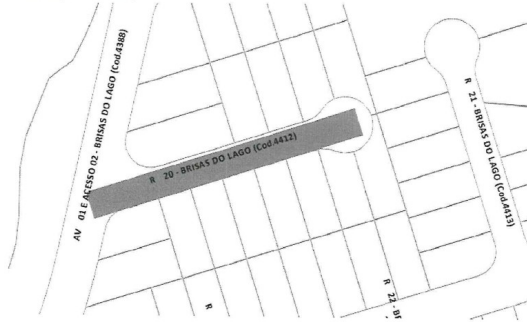
Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589 8400 | www.jundiai.sp.gov.br

Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589 8400 | www.jundiai.sp.gov.br

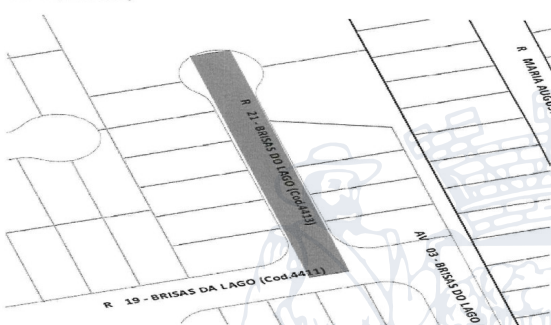
PODER LEGISLATIVO



Rua 20 (Cód. 4412)



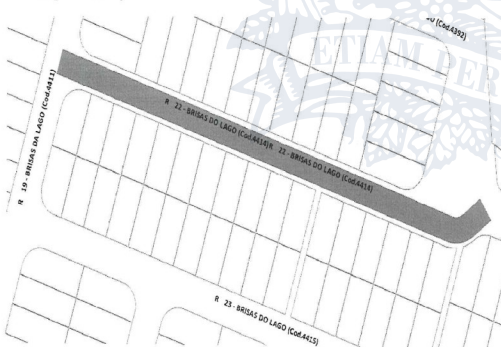
Rua 21 (Cód. 4413)



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br



Rua 22 (Cód. 4416)



Rua 23 (Cód. 4415)



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

RESENHA DA 157ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 06 de outubro de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes,

Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.265/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro).

PROJETO DE LEI No. 13.266/2020 - LEANDRO PALMARINI, VALDECI VILAR MATHEUS - Altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever obrigatoriedade de comunicação, pelos profissionais e estabelecimentos que especifica, no caso de indícios de maus-tratos nos animais atendidos.

PROJETO DE LEI No. 13.267/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Veda, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), o corte de fornecimento de energia elétrica e de água por falta de pagamento.

PROJETO DE LEI No. 13.268/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua ANTONIO PILON" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.269/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua JOÃO ANTIBERO" a Rua 6 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.270/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua OSMAR PILON" a Rua 5 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.271/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua MARIA PILON ANTIBERO" a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.272/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON" a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.273/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Disciplina a restituição e compensação de créditos tributários.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 333/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as revitalizações da Praça José Ponzetto (Jardim Itália) e Praça Professor Eugênio de Santis (Parque da Colônia).

Nº. 334/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras na Rua Giovanni Morandini (Jardim Paulista).

Nº. 335/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre mudanças de períodos na EMEB Profª Anna Rita Alves Ludke (Vila Alvorada).

Nº. 336/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre contrapartidas exigidas para liberação da obra para construção do Empreendimento denominado Harmonia, da Construtora F A Oliva que será construído na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no Jardim Santa Gertrudes.

- à Presidência:

Nº. 732/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - JUNTADA das cópias dos ofícios WTL n.º 014/ 2020 e UGCC/DAP n.º 53/ 2020 aos autos do Projeto de Lei n.º 12.210, de autoria do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, que altera o Plano Diretor, para incluir, na Política Ambiental, diretrizes de combate e prevenção da poluição industrial.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 17555/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias de calçadas em toda extensão da Av. André Costa (Chácara Morada Mediterrânea) - CEP:13214-730.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 17556/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza das galerias de águas pluviais na Rua Prof.^a Odila Richter, próxima ao nº 314 (Parque Centenário) - CEP: 13214-760.

Nº. 17557/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Fiscalização ambiental das atividades industriais desenvolvidas por empresa situada na Rua Profa. Odila Richter, próxima ao nº 314 (Parque Centenário) - CEP: 13214-760.

Nº. 17558/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo ou substituição do medidor de temperatura corporal da UBS Morada das Vinhas, "Dr. Luiz Alves de Godoy".

Nº. 17559/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buracos na Rua Guilherme Augusto Baad, na altura dos números 272 e 425 (Vila Esperança) - CEP 13203-820.

Nº. 17560/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudos para implantação de área de lazer na área pública situada na Rua Uva Niagara, na altura do Bloco 17 (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-699.

Nº. 17561/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação do Parque Ecológico Morada das Vinhas, José Roberto Mota, 'Barroca'.

Nº. 17562/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção dos bancos do Parque Ecológico Morada das Vinhas, José Roberto Mota, 'Barroca'.

Nº. 17563/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de solo no Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota 'Barroca'.

Nº. 17564/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reforma na boca de lobo situada na Rua Uva Niagara, altura do nº 1250 (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-699.

Nº. 17565/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêineres na Avenida José Bulisani (Vila Marlene).

Nº. 17566/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêineres na Rua Marília (Vila Hortolândia).

Nº. 17567/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de calçada na Rua Ernesto Pincinato (Jardim América).

Nº. 17568/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Notificação à CPFL para instalação de poste no final da Rua Costa Azul (Jardim Adélia).

Nº. 17569/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento de via na Rua Maria de Lourdes França Silveira (Vila Hortolândia).

Nº. 17570/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Notificação à CPFL para substituição de poste na Rua do Retiro, defronte ao nº 30 (Vila Boaventura).

Nº. 17571/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização de trânsito em toda a extensão da Avenida Navarro de Andrade (Bairro Engordadoiro).

Nº. 17572/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização de trânsito em toda a extensão da Rua Palmira Cervi Bárbaro (Cidade Santos Dumont).

Nº. 17573/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Revitalização de praça localizada ao lado da Emeb Joaquim Candelário de Freitas (Vila Hortolândia).

Nº. 17574/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização de trânsito em toda a extensão da Rua Rio Claro (Vila Hortolândia).

Nº. 17575/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a implantação de uma UPA 24 horas na região da Vila Arens.

Nº. 17576/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a instalação de semáforo para pedestre na Rua Cica, altura do nº. 30 (CEP 13206-765).

Nº. 17577/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua José Pedro de Oliveira, defronte ao nº. 404, Jardim do Lago (CEP 13203-622).

Nº. 17578/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no meio fio da calçada na Rua Dr Hegg, altura nº. 271, Vila Arens II (CEP 13202-544).

Nº. 17579/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a substituição das máquinas que captam os dados dos veículos estacionados nas áreas de parquímetros pelas que tiram fotos.

Nº. 17580/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua João Barbosa, defronte ao nº. 120, Jardim do Lago (CEP 13203-640).

Nº. 17581/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Giovanni Cervi, defronte ao nº. 114, Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-523).

Nº. 17582/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização no canteiro central da Av. Moisés Raphael, Cidade Nova (CEP 13219-500).

Nº. 17583/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Jader Ribeiro da Silva, nº. 204, Vila Ana (CEP 13208-430).

Nº. 17584/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo Pare na Rua José Sydval Fernandes, 69, Vila Ana (CEP 13208-432).

Nº. 17585/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Francisco Telles com a Rua Moreira Cesar (Vila Arens) - CEP 13202-550.

Nº. 17586/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Padre Vicente Hirsche, esquina com a Avenida Francisco Maria Martins (Jardim Martins) - CEP 13210-330.

Nº. 17587/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de água pluvial, no cruzamento da Rua José Tonelli com a Rua Antero Pereira de Alencar (Jardim Copacabana) - CEP 13210-410.

Nº. 17588/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Adriano Pirani, em frente aos números 16 e 36 (Jardim Copacabana) - CEP 13210-430.

Nº. 17589/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do número 36 da Rua Paranaguá (Vila Comercial) - CEP 13210-635.

Nº. 17590/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Dr. José Napoleão Mazzali, altura do número 411 (Jardim Esplanada) - CEP 13202-050.

Nº. 17591/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Francisco Telles, próximo ao cruzamento com a Rua Moreira Cesar (Vila Arens) - CEP 13202-550.

Nº. 17592/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Avenida Samuel Martins, esquina com a Rua Maestro Frederico Nano (Vila Progresso) - CEP 13202-252.

Nº. 17593/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Comendador Luiz Aiello, altura do número 326 (Jardim Martins) - CEP 13210-340.

Nº. 17594/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Antero Pereira de Alencar, em frente ao número 120 (Jardim Copacabana) - CEP 13210-400.

Nº. 17595/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Destoca de raiz ao lado do nº. 32 da Rua Alberto Benedito Pereira (Jardim Quinta das Videiras) - CEP: 13211-662.

Nº. 17596/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de calçada pós remoção de árvore ao lado do nº. 32 da Rua Alberto Benedito Pereira (Jardim Quinta das Videiras) - CEP: 13211-662.

Nº. 17597/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Rebaixamento de copa de duas árvores à altura do nº. 86 da Rua Carmela Nano (Jardim América) - CEP: 13211-710.

Nº. 17598/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento do leito da Alameda dos Manacás (Chácara Recreio Lagoa dos Patos) - CEP: 13205-627.

Nº. 17599/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de guia à altura do nº. 235 da Rua Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim) - CEP: 13203-523.

Nº. 17600/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de guia à altura do nº. 201 da Rua Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim) - CEP: 13203-523.

Nº. 17601/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição das placas toponímicas da Rua Gustavo Barroso por outras com denominação e CEP (Jardim do Lago) - CEP: 13203-721.

Nº. 17602/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição das placas toponímicas da Rua Haydeé Dumanjin Mojola por outras com denominação e CEP (Jardim do Lago) - CEP: 13203-720.

Nº. 17603/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco em via defronte do nº. 249 da Rua Vagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-450.

Nº. 17604/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de amplo plano de arborização da cidade.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 17605/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lixeira instalada à altura do nº. 1.409 da Av. Comendador Antônio Carbonari (Bairro Traviú) – CEP: 13213-270.

Nº. 17606/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de novos pontos de ônibus na Rua Eloísa Lotierro (Parque Residencial Jundiaí) – CEP: 13212-461.

Nº. 17607/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de redutor de velocidade de veículos na Av. Odila Chaves Rodrigues (Parque Industrial) – CEP: 13213-087.

Nº. 17608/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco à altura do nº. 261 da Rua Mesiedes Bego (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-566.

Nº. 17609/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública em viela ao lado do nº. 5.209 da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.

Nº. 17610/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Conclusão do fechamento de área pública na Rua Atílio Barros (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-556.

Nº. 17611/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de novos pontos de ônibus no Loteamento Retentém (Bairro Traviú).

Nº. 17612/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública nas travessas da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 17613/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Disponibilização de espaço público para atividades de “wheeling” (manobras de motocicleta).

Nº. 17614/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de passarela(s) ecológica(s) para travessia de animais silvestres na Avenida Antonio Pincinato.

Nº. 17615/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Instalação de grade em tubulação de águas pluviais localizada ao lado do número 600, da Rua Robartino Martho (Jardim da Fonte) – CEP: 13.216-291.

Nº. 17616/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Rodovia Engenheiro Constancio Cintra, Km 72,5, defronte ao número 9.700 (Jardim Tarumã) – CEP: 13.216-605.

Nº. 17617/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de placas toponímicas em todas as ruas do bairro Jardim Ermida II.

Nº. 17618/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de academia ao ar livre em praça localizada na esquina da Rua Aurora Germano de Lemos com a Avenida Prefeito Luís Latorre (Vila Guarani/ Vila das Hortências) – CEP: 13.209-430.

Nº. 17619/2020 - FAOUAZ TAHA - Estudos para criação de políticas públicas de fomento aos esportes paraolímpicos, inclusive mediante incentivos fiscais, às pessoas físicas e jurídicas que apoiem ou promovam tais atividades esportivas.

Nº. 17620/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concretagem de viela na rua Engenheiro Euclides Palma Guião entre os números 148 e 154 (Jardim Celeste) - CEP: 13.214-802.

Nº. 17621/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de iluminação pública em viela localizada na rua Engenheiro Euclides Palma Guião, entre os números 148 e 154, Jardim Celeste, CEP 13.214-802.

Nº. 17622/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de lixeira em praça com playground, localizada na Estrada Municipal do Varjão, em frente ao nº 2.447 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.

Nº. 17623/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para a implantação de redutores de velocidade, em toda a extensão da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu).

Nº. 17624/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de faixa de travessia de pedestres na Rua Adelino Martins, nº 799 (Jardim das Tulipas).

Nº. 17625/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção em poço de visita localizado na Travessa Ozias Vieira Ramos, nº 95 (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 17626/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reparo em pontos de luz localizados na viela da Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 2077 (Jardim Tamoio).

1. Ofício nº. 514/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 295/2019, do COLEGIADO DOS VEREADORES, de REPÚDIO do Projeto de lei 6.159/19, do Presidente da República, que altera as políticas de habilitação e reabilitação profissional e as medidas de inclusão laboral de pessoas com deficiência.

2. Ofício nº. 715/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 298/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao Projeto de Lei Complementar 55/2019, que altera a Lei Complementar 160/2017 para permitir prorrogação da isenção de ICMS para templos religiosos por até 15 anos.

3. Ofício nº. 1232 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº. 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.

4. Ofício nº. 1250 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº. 0521751-20/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Convênio 09-2019 - Hospital São Vicente; Termo de Convênio nº. 13-2020 - CEAD; Termo Aditivo I ao Convênio nº. 18-2019 - TJUNDIAI; Termo Aditivo IV ao Convênio nº. 08-2019 - Hospital São Vicente; e Termo de Colaboração nº. 03-2020 - Almater.

6. Ofício SES-EXP-2020/27278, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à MOÇÃO 319/2020, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO ao Ministério da Saúde para disponibilização da vacina contra gripe comum a toda a população brasileira.

7. Ofício nº. 349/2020/GAB.SNF/SNF/MMFDH, da Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 329/2020, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APELO pela implementação de emendas ao Projeto de Lei 1.444/20, da Deputada Federal Alice Portugal, que estabelece medidas emergenciais de proteção à mulher vítima de violência doméstica durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício G.P.L. nº. 250/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.499, que altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a “Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, para acrescentar enfoque à conscientização quanto ao acesso e manuseio de objetos cortantes por menores de 18 (dezoito) anos.

2. Ofício G.P.L. nº. 251/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.500, que denomina “Rua AMABILE BÔA GASTALDO” a Rua 14 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.

3. Ofício G.P.L. nº. 253/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.501, que denomina “Praça LUIZA SCHMIDT SOTO” a Praça “F”, situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

4. Ofício G.P.L. nº. 254/2020 A, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.502, que denomina “Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI” a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

5. Ofício G.P.L. nº. 254/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.503, que prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

6. Ofício G.P.L. nº. 255/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.504, que institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Of. Setor Leg. 0323 – 2020, do Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, encaminhando cópia da Moção de Apelo nº. 37/2020, de autoria do Vereador Antônio Etson Brun, ao governo do Estado de

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos



PODER LEGISLATIVO

São Paulo, por reavaliação do PL 529/2020, sobre ajuste fiscal e equilíbrio das contas públicas.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó. Nenhum ausente.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 142/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Prevê divulgação na internet, de modo destacado, dos restos a pagar. Aprovada em 2º turno.

ITEM 2 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 159/2020 - MESA DIRETORA - Altera disposições referentes a licença de Vereador e convocação de suplente. Aprovada em 1º turno.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.038/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa "JUND BIKE"; cria o Selo "Empresa Amiga do Ciclista"; e revoga a Lei 7.602/2010, correlata. Adiado para a SO de 13/10/2020.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.053/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê análise e assepsia da areia contida nas áreas destinadas ao lazer e recreação infantil; e revoga a Lei 6.162/2003, correlata. Aprovado com emenda.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.139/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa "ENTREGA LEGAL", de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete, e cria Selo correlato. Adiado para a SO de 16/03/2021.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.646/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Túnel EUNICE MARIA PEREIRA" a passagem que interliga as avenidas Armando Giassetti e Prefeito Luís Latorre, no Bairro Retiro. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.263/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Denomina as vias do Loteamento Brisas do Lago, no Bairro Gramadão. Aprovado.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 348/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apoio ao Projeto de Lei nº. 4.578/2020, da Deputada Federal Tereza Nelma (PSDB/AL), que "Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer a obrigatoriedade de as emissoras de televisão adotarem a linguagem brasileira de sinais – LIBRAS – em seus programas noticiosos e dá outras providências." Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

1 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 10:42 horas.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.265

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO", a celebrar-se anualmente em 22 de setembro.

Parágrafo único. O evento será promovido pela sociedade civil organizada, com foco na difusão de informações e incentivo aos esportes paraolímpicos para crianças e adolescentes, especialmente em atividades escolares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO, cuja celebração dar-se-á anualmente em 22 de setembro.

O presente projeto de lei tem a finalidade de incentivar e apoiar a prática esportiva entre as pessoas com deficiência, divulgar os esportes paraolímpicos para a sociedade em geral e difundir o potencial da pessoa com deficiência por meio do esporte, visando a inclusão social.

Na cidade de Jundiaí já temos um programa de grande sucesso no incentivo à prática de esportes por pessoas com deficiência, o PEAMA (Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas), que conta com 16 modalidades e, em 2020, comemorou 24 anos de inclusão social através do esporte. Nesse período, mais de 1500 alunos passaram pelo PEAMA e tiveram suas vidas transformadas.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 30/09/2020

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.266

(Leandro Palmarini e Valdeci Vilar Matheus)

Altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever obrigatoriedade de comunicação, pelos profissionais e estabelecimentos que especifica, no caso de indícios de maus-tratos nos animais atendidos.

Art. 1º. A Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º- _____. Os 'pet-shops' que prestam serviço de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários e os médicos veterinários, inclusive

PODER LEGISLATIVO

os que atendam em domicílio, comunicarão o órgão municipal competente, por meio de ofício físico, quando detectarem indícios de maus-tratos em animais atendidos.

§ 1º. Do ofício de informação constarão os seguintes dados:

I – qualificação contendo nome, endereço e telefone de contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

§ 2º. O descumprimento do disposto no 'caput' deste artigo implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O bem-estar dos animais está localizado no centro do mapa moral dos homens. A sociedade brasileira, a exemplo do padrão mundial, reprovava práticas que desatendam preceitos éticos, de não violência e de respeito e interatividade com os demais seres vivos.

Mundialmente se orienta que em todas as atividades e práticas envolvendo animais devam ser atendidas as normas de bem-estar animal. São inúmeras as definições para o termo, e todas são defendidas por importantes organismos internacionais, combinando os três elementos fundamentais: a) físico, b) mental e c) natural; pelos quais os animais deverão estar livres de ferimentos, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo, estresse, devendo-lhes ser assegurado expressar seu comportamento natural.

O vínculo estabelecido entre os seres humanos e os animais de estimação está intimamente relacionado às condições socioeconômico-culturais de cada comunidade.

Em situações de desequilíbrio, a intervenção do Poder Público, para o controle de reprodução dos cães e gatos, além da conscientização para a posse, propriedade ou guarda responsável e respeito aos animais é de fundamental importância.

Assim como devemos respeito aos seres humanos, numa cultura de não violência e respeito, devemos agir do mesmo modo com os animais, seres que dependem de seus donos para prover seu bem-estar e que não podem falar por si, sendo a única forma de denunciar maus-tratos evidentes a sua comunicação aos órgãos competentes.

O projeto trata de assunto relacionado à preservação da fauna, de competência tanto do Executivo como do Legislativo e, em julgamento recente, o TJSP validou lei semelhante.

Desse modo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 30/09/2020

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 13.267

(Colegiado de Vereadores)

Veda, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), o corte de fornecimento de energia elétrica e de água por falta de pagamento.

Art. 1º. É vedado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), o corte de fornecimento de energia elétrica e de água por falta de pagamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei vem ao encontro dos que estão sofrendo financeiramente com a falta de recursos devido à pandemia de Covid-19. Todos sabemos que tanto a energia elétrica como a água são essenciais para a vida humana e seria desumano seu corte durante essa situação tão difícil pela qual o mundo inteiro está passando.

Sala das Sessões, 30/09/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS
WAGNER TADEU LIGABÓ

PROJETO DE LEI Nº. 13.268

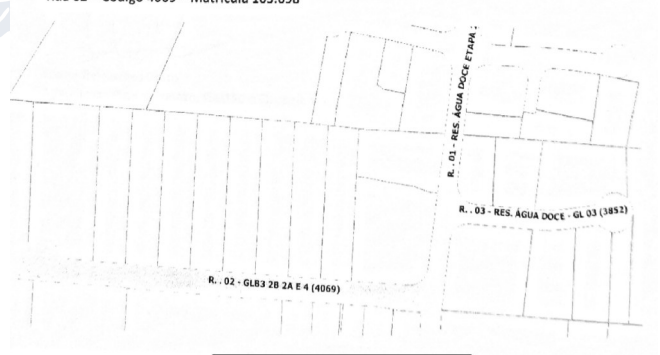
(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua ANTONIO PILON" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1º. É denominada "Rua ANTONIO PILON" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua 02 – Código 4069 – Matrícula 163.698



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 30/09/2020

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

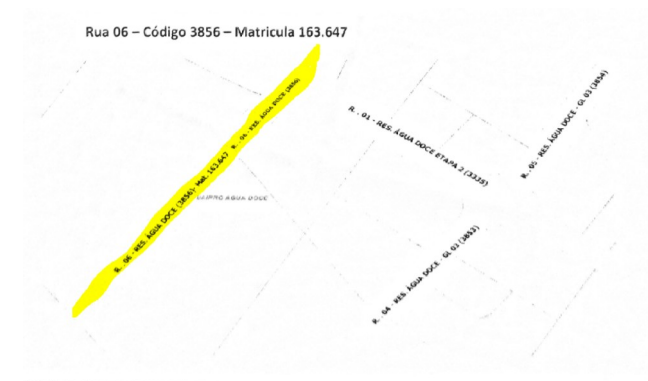
PROJETO DE LEI Nº. 13.269

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua JOÃO ANTIBERO" a Rua 6 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1º. É denominada "Rua JOÃO ANTIBERO" a Rua 6 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 30/09/2020

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.270

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua OSMAR PILON" a Rua 5 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1o. É denominada "Rua OSMAR PILON" a Rua 5 do loteamento Residencial Água Doce, situado no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta medida, teremos uma justa homenagem a um munícipe de reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação à via pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/09/2020

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

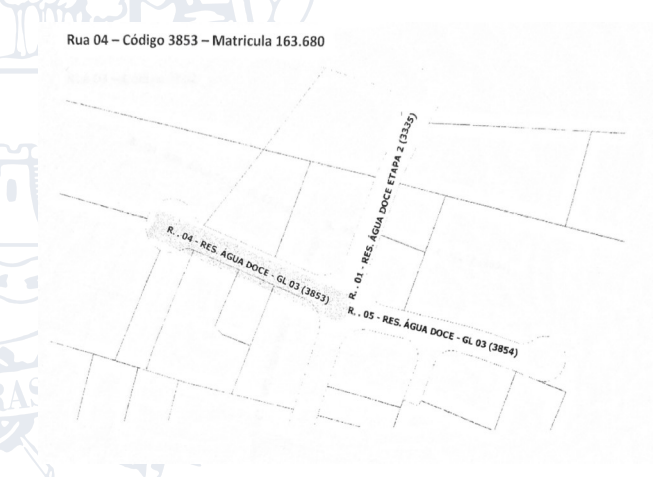
PROJETO DE LEI Nº. 13.271

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua MARIA PILON ANTIBERO" a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1º. É denominada "Rua MARIA PILON ANTIBERO" a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 01/10/2020

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.272

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON" a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1o. É denominada "Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON" a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, situado no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

PODER LEGISLATIVO

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta medida, teremos uma justa homenagem a uma munícipe de reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação à via pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 01/10/2020

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.273

(Prefeito Municipal)

Disciplina a restituição e compensação de créditos tributários.

Art. 1º A restituição e a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, a serem efetuadas pela autoridade administrativa responsável pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças observarão as disposições contidas na presente Lei.

§1º Entende-se como restituição, a repetição de indébito decorrente de valores pagos indevidamente ou a maior pelo contribuinte.

§2º Entende-se como compensação, a utilização dos valores passíveis de restituição para pagamento de débitos no âmbito dos tributos municipais.

CAPÍTULO DA RESTITUIÇÃO

Art. 2º Na hipótese de apuração de crédito decorrente de pagamento indevido ou em valor maior que o devido, o contribuinte poderá requerer sua restituição.

Art. 3º O pedido de restituição de tributos deverá ser feito diretamente junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a quem compete a verificação da existência do crédito a ser restituído, por meio de procedimentos próprios.

Art. 4º A restituição será realizada observando-se a legislação pertinente para cada tributo, notadamente quanto aos critérios de atualização dos valores devidos a esse título e deverá ser requerida por todos os contribuintes de direito.

§ 1º Na hipótese de se tratar de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, a restituição somente poderá se dar a quem prove ter assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por esse expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º Para os fins previstos no “caput” deste artigo será observado ainda os prazos de prescrição e decadência previstos na legislação tributária.

§3º A restituição de tributos somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos tributários em nome do sujeito passivo.

Art. 5º Os créditos a serem restituídos poderão ser objeto de compensação de ofício com débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO

Art. 6º Para os fins de compensação de tributos municipais, poderão ser utilizados pelo contribuinte, os créditos regularmente constituídos, vencidos ou vincendos, contra a Fazenda, inscritos ou não em Dívida Ativa, excetuadas as hipóteses previstas no art. 18 desta Lei.

§ 1º Constitui requisito indispensável para a compensação que o contribuinte do crédito tributário seja a mesma pessoa física ou jurídica titular do crédito contra a Fazenda Pública.

§ 2º Os créditos tributários vincendos do contribuinte somente serão passíveis de compensação quando houver anuência expressa por parte desse, ou ainda na hipótese de haver mais de um contribuinte, mediante a anuência de todos.

§ 3º Na hipótese de haver pluralidade de credores dos créditos devidos pelo Município, todos deverão anuir para a realização da compensação.

Seção I Da apuração dos valores

Art. 7º A compensação de valores apurados no âmbito da arrecadação tributária, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, na forma da legislação vigente, poderá ser dar de ofício ou por intermédio de requerimento do contribuinte.

Art. 8º A compensação a pedido formalizada pelo contribuinte será processada por meio de autos de processo administrativo específico, físico ou por meio digital, mediante a exibição por parte do requerente dos documentos comprobatórios do direito creditório.

Parágrafo único. O direito à compensação extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento indevido ou a maior ou, quando o caso, da data em que se tornar definitiva decisão administrativa ou transitar em julgado decisão judicial que tenha conferido o direito ao crédito.

Art. 9º A compensação se dará de ofício, após pedido de restituição ou ressarcimento do crédito pelo contribuinte, ou ainda no exercício da atividade fiscalizatória, nos casos em que for constatado pelo Fisco que o titular do direito à restituição ou ressarcimento possui débito vencido ou vincendo relativo a qualquer tributo.

§ 1º Para os fins previstos no “caput” deste artigo, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, por intermédio do Departamento competente promoverá a apuração dos valores a serem objeto de compensação, e elaborará o respectivo demonstrativo.

PODER LEGISLATIVO

§ 2º A apuração dos valores a serem compensados caberá a Unidade de Gestão Governo e Finanças.

Seção II Da Notificação

Art. 10. O contribuinte será devidamente notificado, para no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação, que poderá se dar por via postal ou por meio eletrônico, anuir ou impugnar os valores apurados, constantes da planilha elaborada.

Art. 11. Havendo anuência expressa ou tácita, no decurso do prazo referido no art. 10 desta Lei, será efetuada a compensação dos créditos e certificação nos autos específicos.

Art. 12. Na hipótese de impugnação dos valores apurados pelo contribuinte, a compensação e a restituição ficarão suspensas até a decisão definitiva.

Seção III Da Atualização e Conciliação dos Valores

Art. 13. O crédito do contribuinte de natureza tributária será atualizado com correção monetária e juros, conforme índices previstos no art. 6º, “caput” e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Art. 14. Os demais créditos líquidos e certos de titularidade do contribuinte contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, serão atualizados de acordo com a legislação específica aplicável, ou, na ausência de lei específica, na forma preconizada no art. 13 desta Lei.

Art. 15. A compensação de créditos líquidos e certos de titularidade do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, com tributos municipais devidos pelo mesmo contribuinte se dará após a conciliação de contas, momento em que serão realizadas todas as deduções fiscais e tributárias eventualmente incidentes nos créditos líquidos e certos e de realização obrigatória em virtude de imposição legal específica.

§ 1º Os créditos do Município a serem compensados abrangem o valor original do lançamento do tributo e multa, a atualização monetária, os juros de mora e os demais encargos legais até a data da efetiva compensação.

§ 2º A compensação poderá ser total ou parcial, e será acompanhada da compensação, na mesma proporção, dos correspondentes acréscimos legais.

§ 3º No caso de débitos protestados ou executados, a compensação deverá ser precedida de manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto aos aspectos processuais e demais que entender cabíveis.

§ 4º Os créditos de titularidade do contribuinte serão atualizados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação, nos termos previstos nesta lei.

§ 5º Os valores objetos da compensação que não se confundem com o crédito tributário ou que não sejam de titularidade do Município serão liquidados e repassados aos respectivos credores.

§ 6º Em se tratando de despesas processuais e, recaiando sobre o Município o ônus de pagamento em decorrência da compensação efetuada, serão emitidas guias de quitação para cada um dos processos existentes.

Seção IV Da homologação

Art. 16. A compensação extingue o crédito tributário, sob condição resolutória da ulterior homologação do procedimento por parte da autoridade competente.

§ 1º Em caso de não homologação da compensação efetuada, o contribuinte será notificado para, em 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de não homologação, efetuar o pagamento dos débitos indevidamente compensados ou apresentar impugnação da decisão não homologatória.

§ 2º Se no prazo previsto no § 1º deste artigo, o contribuinte permanecer silente sem efetivar o pagamento ou sem Impugnar a decisão administrativa, ou, ainda, se, após a Impugnação ou Recurso ocorrer o trânsito em julgado administrativo e a decisão de não homologação da compensação for mantida, o débito será encaminhado à Dívida Ativa, se não inscrito, ou, se inscrito, encaminhado para a propositura da Execução Fiscal, ou, para o seu prosseguimento, conforme o caso.

Art. 17. A homologação da compensação compete ao Gestor da Unidade de Governo e Finanças, podendo ser delegada aos Diretores de Departamentos, por intermédio de Decreto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Não poderão ser objeto de compensação os seguintes créditos:

I - decorrente de retenção de que trata o art. 166 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações, exceto quando se referir a erro na escrituração fiscal, por parte do tomador dos serviços, ou de recolhimento do imposto retido em valor maior que o apurado, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis, mediante processo administrativo;

II - de terceiros;

III - decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

IV - recolhido mediante guia própria – DAS dos optantes do Simples Nacional e do Microempresário Individual- MEI.

Parágrafo único. Excepcionam-se da vedação prevista no “caput” deste artigo, os créditos inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, para quitação de precatório, por opção do seu credor, na forma da legislação de regência.

Art. 19. A anuência do contribuinte pela compensação implica no reconhecimento dos débitos com a Administração Fazendária, renúncia quanto às circunstâncias administrativas e desistência de eventual recurso administrativo interposto.

Art. 20. O crédito do contribuinte que exceder ao total dos débitos por ele compensados somente será restituído se, cumulativamente, não tiver sido alcançado pela prescrição, e se o sujeito passivo não possuir qualquer débito com o Município, ainda que suspenso.

Art. 21. Os créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não inscritos em Dívida Ativa, serão compensados com os débitos vincendos, devido nos meses subsequentes, diretamente no sistema de escrituração e geração eletrônica do mesmo tributo.

Parágrafo único. Inscrito em Dívida Ativa, o saldo dos créditos apurados na forma do “caput” deste artigo poderá ser compensado com débitos decorrentes da falta de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou dos demais tributos municipais, a critério da Diretoria de Receita Tributária, observando-se as formalidades previstas nesta Lei.

Art. 22. Após a efetivação da compensação parcial e remanescendo crédito tributário, será devida pelo contribuinte a quitação do valor excedente, mediante o pagamento de guia emitida pelo fisco municipal, correspondente ao valor remanescente a compensação promovida nos termos desta Lei, conforme o caso.



PODER LEGISLATIVO

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se busca disciplinar os institutos da restituição e compensação tributária, no que concerne às condições para sua efetivação.

Registre-se, que em conformidade com as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 460, de 2008 e suas alterações (Código Tributário Municipal) foi editado o Decreto nº 25.941, de 21 de agosto de 2015, regulamentando o instituto da compensação.

Ocorre, todavia, que na aplicação da citada regulamentação em casos concretos, nos deparamos com circunstâncias e hipóteses que não encontravam supedâneo no ato regulamentar, por se tratar de matéria de reserva legal, culminando por inviabilizar a utilização do instituto, tendo sido o citado Decreto revogado.

Realça-se que a medida ora pretendida decorre do aprimoramento das ações implementadas para tal fim, em consonância com as disposições contidas no Código Tributário Nacional (art. 170 e 170-A) na esteira da doutrina pátria, concluindo-se pela edição de lei específica estabelecendo alternativas e limitações para utilização do instituto.

Dessa forma a propositura aborda dois institutos que guardam estrita conexão entre si, a restituição efetivada nos parâmetros legais, condição imprescindível para se propiciar eventual compensação.

Por tais razões, havendo necessidade de disciplinar o tema pela via adequada, notadamente em respeito ao princípio da legalidade, e considerando o alcance da medida, notadamente pelos benefícios advindos quer sob os aspectos do Fisco quanto dos contribuintes, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ATO N.º 795, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Ato 772/2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal, para dispor sobre a possibilidade de retorno ao trabalho presencial ou de sua dispensa, nos casos e condições que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 772, de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

(...)”

§ 2º. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade e os que apresentem quadro grave e de difícil controle, comprovado mediante atestado médico, de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou que estejam em tratamento que exija uso contínuo de medicamento imunossupressor, poderão:

I – permanecer dispensados do comparecimento à Câmara Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos e direitos, caso em que, sempre que possível, ficarão em regime de teletrabalho (“home office”); ou

II – desde que estejam em boas condições de saúde, optar pelo retorno ao trabalho presencial, mediante:

a) no caso de servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, apresentação do Termo de Opção que constitui o Anexo deste ato;

b) no caso de servidores que apresentaram atestado médico para comprovar a necessidade de dispensa do comparecimento à Câmara, além do Termo de Opção, deverão apresentar atestado médico que comprove estar em condições de retornar.

§ 3º. Os servidores que, nos termos do § 2º deste artigo, permanecerem dispensados do comparecimento à Câmara Municipal deverão, durante seu horário de expediente:

I – permanecer em sua residência à disposição da chefia imediata para realização de atividades por teletrabalho e para, a qualquer tempo, se convocado, comparecer à Câmara, sendo que eventual descumprimento poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar;

II – atender às ligações telefônicas, bem como manter atualizados e ativos seus dados cadastrais e de contato (telefone, e-mail etc.), conservando-se em disponibilidade permanente;

III – em caso de necessidade de saída, solicitar autorização prévia por e-mail (setor_arh@jundiai.sp.leg.br), e encaminhar posteriormente o respectivo comprovante.” (NR)

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

ANEXO

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, matricula _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos, que estou em boas condições de saúde, e, de forma espontânea e esclarecida, OPTO pelo retorno ao trabalho presencial, para desempenho das atribuições do meu cargo, a partir do dia ____ de _____ de 2020.

DECLARO, ainda, que fui orientado quanto às medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, notadamente a importância do distanciamento social, do uso de máscara de proteção facial e da higienização constante das mãos, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus, bem como que me comprometo a cumprir o protocolo sanitário estabelecido para todos os servidores por meio do Ato da Mesa nº 781, de 04 de maio de 2020.

Jundiaí, ____ de _____ de 202__

(assinatura)



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO